PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2026

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, CONFORME ANEXO I.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	06.01.10.302.0176.2.070 - Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DATA DE EMISSÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DA ABERTURA: 30 DE OUTUBRO DE 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE:	ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

OUTUBRO – 2026

Comissão Permanente de Licitação
Fls
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2026.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, CONFORME ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, Estado do Ceará, através das SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ,.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
LOCAL DO PREGÃO: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br - **Acesso Identificado no link "acesso público".**
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 19 DE OUTUBRO DE 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 30 DE OUTUBRO DE 2026;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Horários de Brasília.
DATA DE ABERTURA
DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026;
ÁS 09HS00MIN;
Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BR CONECTADOS;
1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

Comissão Permanente de Licitação
Fls
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO
1.3.1- A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, CONFORME ANEXO I.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO
1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.
1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDICOES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.
2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;
2.1.3-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BR CONECTADOS, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.
2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;
2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:
2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS
3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADOS.
3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Pereiro-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.
3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a BR CONECTADOS;
3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance
3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhada das declarações exigidas neste Edital, quando cabíveis, ficando a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens

4.7 a 5.6 deste Edital condicionada à convocação do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de julgamento e classificação das propostas, na forma estabelecida neste Edital.
3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES
3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
3.1.21-1-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
3.1.21.2-Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
3.1.21.3-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.
3.1.21.4-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.
3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
3.1.23-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

*3.1.23.1. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro / agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**.*

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociará um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação

não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) **Marca dos produtos**, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a **marca** do produto cotado, nos casos em que couber.

4.6.7- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

4.6.8. A eventual desclassificação de proposta por inexequibilidade somente será realizada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, quando necessária, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade e a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação dos elementos e documentos pertinentes.

4.6.8.1. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o licitante convocado poderá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, documentos e informações capazes de demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos envolvidos na execução do objeto, tais como:

a) planilha ou composição dos custos envolvidos e da margem de lucro;

b) notas fiscais, documentos comerciais ou outros comprovantes de aquisição ou fornecimento;

c) contratos, declarações, propostas comerciais ou documentos equivalentes que demonstrem os custos e condições de fornecimento;

d) documentos fiscais, tributários ou outros elementos que possam influenciar na formação dos preços;

e) outros documentos ou informações que o licitante entenda pertinentes para demonstrar a viabilidade da proposta.

4.6.8.2. A análise da exequibilidade será realizada de forma individualizada, considerando as características do objeto, as condições de execução ou fornecimento e os elementos apresentados pelo licitante, não sendo admitida a desclassificação automática ou sumária da

proposta sem a devida análise e, quando necessária, a realização de diligência para esclarecimento ou comprovação da sua exequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;
5.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
5.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
5.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
5.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.
5.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
5.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.4 - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a atividade de distribuição e armazenamento de Produtos para Saúde / Correlatos / Diagnóstico in Vitro, acompanhado de Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei n° 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;
14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;
14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.
5.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
5.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:
5.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
5.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
5.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas,

exclusivamente por meio sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, informando o número deste pregão.
6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.
6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br;
6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.
7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.
7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados.

Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessa.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0-DA FISCALIZAÇÃO

12.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

13.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
13.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
13.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.
13.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO
14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto n da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

15.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
15.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2026**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
15.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
15.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.
15.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.
15.6Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
15.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em

02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
15.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
16.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
165- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
16.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
16.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.
16.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
17.1- A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
17.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

18.0 - DO PAGAMENTO
18.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
18.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
18.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
18.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
19.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
19.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
19.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
19.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
19.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
19.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
19.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
19.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de marco de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.
19.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000,**, nos dias úteis, no horário das (www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br) ou através do site http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Portal das licitações, e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce
Fls
C.P.L.

20.0 - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO:92498310304

Assinado digitalmente por LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO:92498310304
DN: cn=LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO:92498310304, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=luizneto.queiroz@hotmail.com
Data: 2026.10.19 16:50:53 -03'00'

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 2026.06.01.01-SRH

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 24/09/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160.

1.1 **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO.
1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida quantidades e valores a serem licitadas.

	LOTE ÚNICO – REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS			**ESTIMATIVA**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR UNT**	**VR TOTAL**
1	**CALIBRADOR MULTI TURBIDIMÉTRICO – 1X1ML** - DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE A-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 394,25	R$ 4.731,00
2	**CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 – 1X1ML, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO FR PCR** - DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 184,16	R$ 2.209,92
3	**CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 – 1X1ML, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO FR PCR** -DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 187,86	R$ 2.254,32
4	**CONTROLE TURBIDIMÉTRICO MULTIPARÂMETROS MÉDIO** - DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE: ALFA-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 299,88	R$ 3.598,56
5	**KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML** - VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	18	R$ 147,62	R$ 2.657,16
6	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA HEPARINA** - MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLINICA DA ALEMANHA (DGKC) MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – DGKC REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 700 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 123,88	R$ 1.858,20
7	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFAAMILASE NO SORO, PLASMA HEPARINA, URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL** - MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1:4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR	KIT	24	R$ 345,11	R$ 8.282,64

	REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.				
8	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO NO SORO** - MÉTODO FERROZINE REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – R2 2×15 – CAL 1×3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE CLFF 370 µG/DL 469 µG/DL LINEARIDADE DE CTFF 450 µG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	5	R$ 174,54	R$ 872,70
9	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FERRITINA NO SORO** - MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO DE TEMPO FIXO KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 585 µG/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO) . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6	R$ 973,23	R$ 5.839,38
10	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO E PLASMA EDTA E HEPARINA** - MÉTODO DIRETO REAÇÃO TEMPO FIXO / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X45ML+R2 1X15ML+CAL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 496,15 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	10	R$ 591,44	R$ 5.914,40
11	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA LÍQUOR E URINA** - MÉTODO ENZIMÁTICO - GOD REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO E URINA 800 MG/DL LINEARIDADE LÍQUOR 740 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 56,52	R$ 678,24
12	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA PCR NO SORO** - MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 123 MG/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	KIT	29	R$ 454,01	R$ 13.166,29
13	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO** - MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERMELHO DE PIROGALOL REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML + CONTROL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 3000 MG/DL 97 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6	R$ 77,04	R$ 462,24
14	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LIQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL** - MÉTODO COLORIMÉTRICO – BIURETO REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X250 ML + STD 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 12 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	9	R$ 61,40	R$ 552,60
15	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA** - MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 4X40 ML + R2 4X10 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 272,07	R$ 4.081,05
16	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL** - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X100 ML+SDT 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	11	R$ 108,07	R$ 1.188,77
17	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO** - MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 ML + STD 1X3ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 6 G/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:	KIT	6	R$ 59,01	R$ 354,06

	12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.				
18	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALFA1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO E PLASMAEDTA E HEPARINA** - MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 MG/DL 200 MG/DL CONTROLE E CALIBRADOR.NÃO VEM INCLUSO NO KIT) . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 624,45	R$ 7.493,40
19	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA HEPARINA E EDTA** - MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	21	R$ 123,73	R$ 2.598,33
20	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA HEPARINA E EDTA** MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 50 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	21	R$ 123,73	R$ 2.598,33
21	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA** - MÉTODO: ENZIMÁTICO PAP REAÇÃO ENZIMÁTICA PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO:1- R1: 1X 40 ML / R2: 1X 10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 80 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	58	R$ 167,25	R$ 9.700,50
22	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FERRO NO SORO** - MÉTODO COLORIMÉTRICO – CROMAZUROL B. REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 500 µG/DL 500,24 µG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 185,57	R$ 2.783,55
23	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA HEPARINA** - MÉTODO METILRESORUFINA-DGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	32	R$ 751,95	R$ 24.062,40
24	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO NO SORO** - MÉTODO ENZIMATICO UV REAÇÃO DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 – STD1 1X3 E STD2 1X3 LINERARIDADE: 10 MMOL/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	8	R$ 1.143,26	R$ 9.146,08
25	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO -** MÉTODO ENZIMATICO UV REAÇÃO: DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 STD1 1X3 E STD2 1X3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 195 MMOL/L 180 MMOL/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	8	R$ 898,87	R$ 7.190,96
26	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA NO SORO** - MÉTODO TURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 636 MG/DL 606 MG/DL CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM INCLUSO NO KIT) . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 623,03	R$ 7.476,36
27	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA NO SORO E PLASMA** - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL VOLUME: R1 1X40 ML + R2 1X10 + STD1 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 µG/DL 819,73 µG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12	R$ 358,35	R$ 4.300,20
28	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O ASO NO SORO** - MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 736 UL/ML FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM	KIT	6	R$ 593,67	R$ 3.562,02

	CONTROLE INCLUSO) . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.				
29	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA HEPARINA E URINA** - MÉTODO COLORIMÉTRICO – ARSENAZO III (ASX) REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 4X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	8	R$ 244,82	R$ 1.958,56
30	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO PRESENTE NO SORO E URINA** - MÉTODO MOLIBDATO DE AMÔNIO – UV REAÇÃO PONTO FINAL KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – STD 1×4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO 15 MG/DL LINEARIDADE URINA 233,85 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6	R$ 86,21	R$ 517,26
31	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO LACTATO NO PLASMA FLUORETO E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO LCR** - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + CAL 1X3 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 120 MG/DL FORNECER KIT COM CONTROLE E CALIBRADOR INCLUSO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6	R$ 463,08	R$ 2.778,48
32	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO NO SORO, PLASMAHEPARINA, URINA E LÍQUOR** - MÉTODO COLORIMÉTRICO – MAGON SULFONADO REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 4,5 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6	R$ 108,93	R$ 653,58
33	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES FR NO SORO** - MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 141 UL/ML. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO) . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6	R$ 567,84	R$ 3.407,04
34	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA EDTA** - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – GPO – TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 5X100 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	KIT	6	R$ 576,44	R$ 3.458,64
35	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CLORETO KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DOSAGEM DE ÍONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR COM PADRÃO INCLUSO NO KIT** - METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO, SENSIBILIDADE: 66.87 MEQ/L, LINEARIDADE DE: 150 MEQ/L. APRESENTAÇÃO: R1: 2X 50ML + STD: 1X4 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	KIT	6	R$ 94,43	R$ 566,58
36	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA LDH NO SORO E PLASMA HEPARINA** - MÉTODO CINÉTICO UV – METODOLOGIA UV LACTATO REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 2000 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	29	R$ 84,36	R$ 2.446,44
37	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA EDTA E HEPARINA** - MÉTODO BUTIRILCOLINA REAÇÃO: CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML + R2 1X5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 15000 U/L 11900 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	20	R$ 147,44	R$ 2.948,80
38	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B CKMB EM SORO** - MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML + CONTROL 1X1 ML	KIT	29	R$ 541,05	R$ 15.690,45

	LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 600 U/L 550 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.				
39	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL CK NAC NO SORO E PLASMA** - MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: PONTO FINA CINÉTICA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X40 + R2 1X10 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	29	R$ 291,74	R$ 8.460,46
40	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA EDTAE URINA** - MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 U/L 270 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	KIT	22	R$ 200,57	R$ 4.412,54
41	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HBA1C NO SANGUE HUMANO** - MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO DE PONTO FINAL / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X15 ML + R2 1X5 ML + RHML 1X50 ML + CONTROL 1X0,5 ML INTERVALO OPERACIONAL: 3% A 15% (NÃO VEM CALIBRADOR INCLUSO) . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	21	R$ 873,17	R$ 18.336,57
42	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DÍMERO D** - APRESENTAÇÃO - R1=15 R2=5 ML CAL=1 ML CONT 1=1 ML CONT2=1 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 895,96	R$ 13.439,40
43	**KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO** - MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO SUFRACTANTE SELETIVO/DIRETO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X90 ML + R2 1X30 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 MG/DL	KIT	24	R$ 649,68	R$ 15.592,32
44	**KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL** - PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	24	R$ 110,81	R$ 2.659,44
45	**KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS** - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	24	R$ 129,98	R$ 3.119,52
46	**KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO** - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 + STD 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	KIT	12	R$ 173,65	R$ 2.083,80
47	**KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGO NO SORO E PLASMA EDTA E HEPARINA** - MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 440 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 192,76	R$ 2.891,40
48	**KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA EDTA E HEPARINA** - MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO:R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 350 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 169,63	R$ 2.544,45
49	**LÍQUIDO DE SISTEMAS, A SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM A SOLUCÃO DE LIMPEZA APRESENTAÇÃO: 250ML** - VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 113,51	R$ 1.702,65
50	**SET DE CALIBRAÇÃO DE HBA1C – 4X0,5ML, DESTINASE À CALIBRAÇÃO DE HBA1C EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS** - APRESENTAÇÃO: 4X0,5ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12	UNIDADE	12	R$ 622,08	R$ 7.464,96

Comissão Permanente de Licitação
Fls
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce

	MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.				
51	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA, DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, FRASCO COM 250 ML** - REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15	R$ 252,28	R$ 3.784,20
	VALOR TOTAL				**R$ 260.531,20**

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE, no presente caso, **opta pelo não parcelamento da solução, com agrupamento de todos os itens em lote único**, considerando as particularidades técnicas do objeto e, especialmente, a necessidade de compatibilidade entre os reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção destinados ao analisador bioquímico automático modelo SX-160. Embora os itens apresentem funções específicas dentro da rotina laboratorial, sua utilização ocorre de forma integrada e coordenada no mesmo equipamento, razão pela qual não se mostra tecnicamente conveniente promover sua aquisição de forma fragmentada.

A adoção do lote único justifica-se, principalmente, pela necessidade de padronização dos produtos utilizados no analisador, uma vez que os reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção devem pertencer à mesma linha ou marca compatível, preservando a uniformidade dos procedimentos analíticos e de controle da qualidade. A utilização de produtos de marcas distintas pode comprometer a padronização do sistema, sobretudo porque os processos de calibração e controle estão diretamente relacionados ao conjunto de reagentes utilizado. Além disso, há insumos de uso comum que atendem a diferentes kits e metodologias, de modo que a adoção de fornecedores ou marcas diversas poderia gerar incompatibilidades entre os componentes, dificultar a calibração e prejudicar a estabilidade do processo analítico.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, todos os produtos destinados ao uso no SX-160 deverão apresentar compatibilidade com o equipamento e com as metodologias analíticas nele executadas. A utilização de reagentes, calibradores, controles ou soluções inadequados ou incompatíveis poderá comprometer o desempenho do analisador, ocasionar desvios nos resultados, necessidade de repetição de exames, desperdício de amostras e insumos e, em situações mais graves, danos ao próprio equipamento. A aquisição conjunta e padronizada permite maior segurança na configuração dos métodos, na execução das calibrações e na interpretação dos controles de qualidade, assegurando maior confiabilidade aos resultados laboratoriais produzidos.

A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores também poderia gerar dificuldades relevantes de gestão e responsabilização. Em caso de inconsistência nos resultados, falha de calibração, comportamento inadequado de determinado reagente ou incompatibilidade com o equipamento, seria mais difícil identificar a origem do problema e definir a responsabilidade de cada fornecedor. Com a contratação em lote único, a Administração concentra em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento do conjunto de insumos compatíveis, facilitando a fiscalização, a rastreabilidade dos lotes, o acompanhamento de eventuais não conformidades e a adoção de medidas corretivas.

Sob a ótica da segurança assistencial, essa padronização assume importância ainda maior, considerando que os produtos serão utilizados na realização de exames bioquímicos que subsidiam diagnósticos, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas. Resultados laboratoriais inconsistentes ou imprecisos podem repercutir diretamente na assistência ao paciente. Assim, a opção por lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a confiabilidade do processo analítico, a segurança das medições e a continuidade do funcionamento do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE.

Ressalta-se que o agrupamento integral dos itens também contribui para a organização logística do abastecimento. A contratação de um único fornecedor para toda a linha necessária ao funcionamento do equipamento facilita o planejamento das entregas, o controle de estoque, o acompanhamento das validades e a reposição dos insumos, reduzindo o risco de que a indisponibilidade de um único componente inviabilize a utilização dos demais. Considerando a interdependência entre reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção, a falta de um item pode comprometer a execução de determinados exames ou impedir a validação adequada dos resultados.

Dessa forma, a contratação **sem parcelamento da solução, mediante formação de lote único**, mostra-se a alternativa mais adequada para o presente objeto, por assegurar compatibilidade técnica, padronização dos insumos, maior confiabilidade dos processos de calibração e controle, simplificação da fiscalização e redução dos riscos de falhas analíticas. A medida preserva a integridade do analisador SX-160, favorece a continuidade da rotina laboratorial e proporciona maior segurança aos resultados dos exames realizados no Hospital Municipal de Pereiro/CE, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Justificativa da contratação: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular dos insumos para o analisador bioquímico automático do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, insumos estes de caráter essencial para a manutenção das atividades diagnósticas laboratoriais, sendo consumíveis indispensáveis para a realização de uma vasta gama de exames bioquímicos, fundamentais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições de saúde dos pacientes. Sob o aspecto da essencialidade diagnóstica, os reagentes permitem a detecção e quantificação de analitos bioquímicos no sangue, urina e outros fluidos corporais, fornecendo informações críticas para a avaliação das funções renal, hepática, metabólica e cardíaca, entre outras, de modo que a ausência desses insumos inviabiliza a realização de exames básicos e especializados.

Quanto à manutenção da qualidade e confiabilidade dos resultados, as soluções de calibração e os controles de qualidade são vitais para assegurar a precisão, exatidão e rastreabilidade dos laudos laboratoriais, uma vez que a calibração regular e o controle de qualidade diário garantem que o analisador opere dentro dos padrões aceitáveis, minimizando erros e assegurando a confiabilidade das informações prestadas à equipe assistencial. Ademais, os insumos são formulados para serem compatíveis com analisadores bioquímicos automáticos, otimizando o desempenho do equipamento e prevenindo falhas, pois o uso de reagentes e soluções incompatíveis pode comprometer a integridade do equipamento, anular garantias e gerar resultados errôneos.

No que se refere à conformidade regulatória, a legislação sanitária brasileira, por meio da ANVISA, exige que todos os produtos para diagnóstico *in vitro* possuam registro válido, garantindo a conformidade legal e a segurança dos produtos utilizados em procedimentos

diagnósticos, razão pela qual todos os itens ora especificados deverão possuir registro válido no órgão sanitário e validade mínima de 12 (doze) meses na entrega. Por fim, a disponibilidade constante desses insumos é vital para a manutenção da rotina laboratorial, evitando interrupções nos serviços de diagnóstico e, consequentemente, impactos negativos na assistência aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal e pela rede de saúde do município.
2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução adotada consiste na **contratação de empresa apta ao fornecimento de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção**, destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para utilização no analisador bioquímico automático, modelo SX-160. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de compatibilidade, prazos de entrega e critérios de execução definidos no processo de contratação, observadas as exigências sanitárias, laboratoriais e operacionais aplicáveis à natureza do objeto.
A contratação visa assegurar a disponibilidade regular dos insumos indispensáveis à realização dos exames bioquímicos processados no equipamento, garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades diagnósticas do laboratório. Os reagentes são necessários à determinação e quantificação dos diferentes analitos investigados, enquanto as soluções de calibração e os materiais de controle permitem verificar e assegurar a precisão, a exatidão e a confiabilidade dos resultados. As soluções de manutenção, por sua vez, são fundamentais para as rotinas de limpeza, conservação e funcionamento adequado do analisador, contribuindo para prevenir falhas e preservar seu desempenho operacional.
A modelagem adotada transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento regular dos produtos, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos, permitindo à Administração concentrar-se na organização da rotina laboratorial, no controle dos estoques e na fiscalização da execução contratual. Sob a perspectiva funcional, a solução escolhida apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois possibilita a definição precisa das especificações dos reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção, a seleção de fornecedor com capacidade técnica e logística compatíveis e o controle direto sobre a regularidade do abastecimento, reduzindo riscos de interrupção dos exames e comprometimento da assistência aos pacientes.
A contratação deverá assegurar, ainda, que todos os produtos destinados ao uso no SX-160 apresentem compatibilidade técnica com o equipamento e com as metodologias analíticas nele executadas. A utilização de itens incompatíveis ou inadequados poderá comprometer o desempenho do analisador, ocasionar resultados incorretos, desperdício de amostras e insumos, necessidade de repetição de exames e eventual dano ao equipamento. Dessa forma, deverão ser observados os registros sanitários aplicáveis, a rastreabilidade dos produtos, os lotes, os prazos de validade, as condições específicas de conservação, armazenamento e transporte e demais requisitos necessários à segurança e confiabilidade das análises laboratoriais.
3.1 Especificações do produto/fornecimento e obrigações da contratada
a) A contratada deverá fornecer os reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção conforme demanda formalizada pela Administração, observando os quantitativos, especificações, apresentações, locais, datas e prazos definidos pelo Hospital Municipal de Pereiro/CE.
b) Os produtos fornecidos deverão ser integralmente compatíveis com o analisador bioquímico automático modelo SX-160 e com as metodologias analíticas executadas no equipamento, observadas as especificações técnicas constantes do processo de contratação.

c) Os reagentes deverão apresentar composição, concentração, apresentação, rendimento e demais características necessárias à realização dos respectivos exames bioquímicos, de modo a assegurar adequado desempenho analítico.
d) As soluções de calibração e os controles deverão ser apropriados às respectivas metodologias e analitos, possibilitando a realização dos procedimentos de calibração, controle interno da qualidade e verificação do desempenho do equipamento.
e) As soluções de manutenção deverão ser adequadas às rotinas de limpeza, conservação e manutenção operacional do analisador SX-160, não podendo apresentar características capazes de comprometer seus componentes ou seu funcionamento.
f) A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com a demanda do Laboratório, assegurando regularidade no fornecimento e condições de atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a evitar interrupções na realização dos exames.
g) Os produtos deverão possuir, quando aplicável, registro ou regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às demais normas sanitárias pertinentes aos produtos para diagnóstico *in vitro*.
h) Todos os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade e com período remanescente suficiente para sua utilização regular pelo laboratório, conforme critérios definidos no instrumento convocatório, evitando perdas decorrentes de vencimento prematuro.
i) As embalagens deverão estar íntegras, lacradas quando aplicável, devidamente identificadas e conter informações suficientes para rastreabilidade, incluindo denominação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação ou pelas características do item.
j) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, utilizando meios adequados para preservar suas propriedades, estabilidade, integridade e segurança até o recebimento pela Administração.
k) Os produtos que exijam controle específico de temperatura deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com as recomendações do fabricante, devendo ser preservada a cadeia de conservação durante todo o percurso.
l) Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, bulas, manuais, certificados, registros sanitários ou outros documentos capazes de comprovar a composição, a finalidade, a compatibilidade e demais características dos produtos ofertados.
m) Quando houver substituição ou introdução de novo lote de reagentes, calibradores ou controles, a contratada deverá assegurar que os produtos mantenham as mesmas características técnicas e de desempenho exigidas, permitindo a adequada rastreabilidade e os procedimentos de verificação adotados pelo laboratório.
n) Para fins de controle e fiscalização, a contratada deverá manter registros das entregas realizadas, contendo, quando cabível, identificação dos produtos, quantitativos, lotes, validade, data e horário da entrega e responsável pelo recebimento.
o) A contratante poderá solicitar adequações operacionais relacionadas ao local e horário de entrega, forma de acondicionamento e identificação dos produtos, desde que compatíveis com o objeto e com os limites da contratação.
p) A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações, incompatíveis com o analisador SX-160, vencidos ou com prazo de validade inadequado, deteriorados, avariados, com embalagem violada, transportados de forma incorreta ou que apresentem qualquer outra desconformidade capaz de comprometer sua utilização.

3.2 Os itens serão recusados nos seguintes casos

a) Quando apresentarem qualidade inferior ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
b) Quando forem incompatíveis com o analisador bioquímico automático modelo SX-160 ou com as metodologias analíticas previstas para utilização.
c) Quando forem entregues em quantidades inferiores às solicitadas, comprometendo a manutenção da rotina laboratorial e a realização dos exames programados.
d) Quando estiverem vencidos, apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido ou não possuírem informações adequadas de fabricação, lote e validade.
e) Quando apresentarem alteração física, química, contaminação, precipitação, mudança de coloração, turvação, vazamento ou qualquer outra característica incompatível com as condições normais do produto.
f) Quando forem entregues em embalagens violadas, danificadas, inadequadamente identificadas ou em condições que comprometam sua integridade, conservação, rastreabilidade ou segurança.
g) Quando forem transportados ou entregues em desacordo com as condições de temperatura, acondicionamento e conservação estabelecidas pelo fabricante ou exigidas no processo de contratação.
h) Quando não possuírem registro ou regularização sanitária aplicável, quando exigível, ou quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar sua conformidade.
i) Considerando que os produtos são indispensáveis à realização de exames laboratoriais e que sua indisponibilidade poderá ocasionar interrupções na rotina diagnóstica do Hospital Municipal, a Administração não poderá aguardar indefinidamente a regularização do fornecimento. Assim, constatadas irregularidades no momento da entrega, o item ou os itens serão recusados e devolvidos à contratada, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório ou contratual, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, procedência, compatibilidade, regularidade, pontualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela preservação das condições adequadas de transporte e armazenamento até sua efetiva entrega. Também responderá pelo cumprimento das obrigações sanitárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.
A contratada responderá, ainda, por quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos incompatíveis, deteriorados, vencidos ou inadequadamente conservados que possam comprometer o funcionamento do analisador SX-160, ocasionar perda de insumos ou amostras, repetição de exames ou interferência na qualidade dos resultados laboratoriais.
Em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de itens em desacordo com as especificações, descumprimento dos prazos de substituição ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo sofrer, conforme a gravidade da infração:
a) Advertência;
b) Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.
Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá responder civil e, quando cabível, criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração, aos equipamentos, aos pacientes ou a terceiros em decorrência de conduta que lhe seja imputável.

3.4 Fiscalização

A Administração Pública exercerá fiscalização integral da execução contratual, podendo, a qualquer tempo, verificar a regularidade documental da contratada, exigir comprovações relacionadas ao registro sanitário, compatibilidade técnica, condições de transporte e armazenamento e solicitar fichas técnicas, bulas, catálogos, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

A fiscalização deverá verificar, especialmente no momento do recebimento, as quantidades entregues, a identificação dos produtos, os números dos lotes, os prazos de validade, a integridade das embalagens, as condições de conservação, a compatibilidade com o analisador SX-160 e o atendimento às demais especificações definidas pela Administração. Quando necessário, poderão ser solicitadas comprovações adicionais ou realizadas verificações destinadas a assegurar que os itens sejam adequados ao uso pretendido.

Constatadas irregularidades, incompatibilidades ou desconformidades capazes de comprometer a realização dos exames, a confiabilidade dos resultados ou o funcionamento do equipamento, a contratada deverá promover a substituição dos produtos dentro do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Administração. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente e, quando cabível, a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica no presente processo de contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, garantindo à Administração Pública maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de estabelecer critérios de habilitação que permitam verificar se os licitantes possuem qualificação técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, evitando a contratação de empresas que não disponham de capacidade operacional ou experiência adequada para a execução dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constitui instrumento idôneo para comprovar que a empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, demonstrando possuir experiência prática, estrutura organizacional e conhecimento operacional necessários para a adequada prestação dos serviços.

A exigência de experiência anterior mostra-se especialmente relevante para reduzir riscos administrativos, tais como:

- inexecução contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- paralisação das atividades contratadas;
- prejuízos ao interesse público decorrentes de falhas operacionais.

Além disso, a comprovação de capacidade técnica contribui para garantir que a empresa selecionada possua condições reais de cumprir as obrigações contratuais com eficiência, regularidade e qualidade, promovendo maior confiabilidade no processo de contratação e maior segurança para a Administração Pública.

Importa destacar que tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, uma vez que se limita à comprovação de experiência compatível com o

objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e prevenir a contratação de empresas sem experiência ou estrutura adequada, contribuindo para que os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a previsão dessa exigência no instrumento convocatório encontra respaldo na legislação vigente e representa medida legítima e necessária para assegurar a eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto contratual

Destarte, as exigências de qualificação técnica mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar os fornecimentos com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

3.6 Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.7 Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A futura contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que o objeto seja executado ou fornecido de maneira

adequada, eficiente, segura e compatível com a necessidade identificada pela Administração, sem antecipar ou restringir, nesta etapa, a definição da solução de mercado a ser posteriormente selecionada. As condições específicas da contratação deverão ser detalhadas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que compõem o processo, em conformidade com as características do objeto e com a solução considerada mais vantajosa para a Administração.

De modo geral, deverão ser observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os níveis de desempenho, os prazos, as condições de execução ou fornecimento e os demais parâmetros necessários ao atendimento da demanda administrativa. O objeto deverá estar em conformidade com a legislação aplicável, com as normas técnicas pertinentes e com os requisitos de segurança, qualidade, sustentabilidade e desempenho eventualmente incidentes, de modo a assegurar sua plena adequação à finalidade pública pretendida.

4.1 De maneira específica, para a futura contratação do objeto deste TR, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) O objeto deverá ser executado, fornecido ou disponibilizado em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais requisitos que vierem a ser estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e, quando houver, no contrato ou instrumento equivalente.

b) A futura contratada deverá possuir capacidade jurídica, técnica, operacional, fiscal e trabalhista compatível com as exigências estabelecidas para a contratação, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável.

c) A execução deverá atender integralmente à necessidade administrativa que fundamentou a contratação, assegurando desempenho, qualidade, funcionalidade e adequação suficientes para o alcance dos resultados pretendidos.

d) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, logísticas, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais custos eventualmente incidentes, conforme a natureza da contratação.

e) As especificações e condições constantes da proposta apresentada pela futura contratada deverão guardar compatibilidade com as exigências estabelecidas pela Administração e, uma vez aceitas, integrarão as obrigações assumidas durante a execução contratual.

f) A futura contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação definidos no processo de contratação, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações e dos documentos apresentados.

g) Quando exigível em razão da natureza do objeto, deverão ser apresentados registros, licenças, autorizações, certificações, inscrições, habilitações profissionais ou demais documentos expedidos pelos órgãos ou entidades competentes.

h) O objeto deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, proteção de dados, qualidade e demais disposições específicas relacionadas à sua natureza e finalidade.

i) Quando existentes normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou por outros organismos oficialmente reconhecidos e pertinentes ao objeto, deverão ser observados os requisitos aplicáveis à execução, ao fornecimento, ao desempenho ou à qualidade da solução.

j) A execução deverá observar princípios de eficiência, economicidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos, na medida em que tais requisitos sejam compatíveis com a natureza do objeto.

k) Quando aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade socioambiental, incluindo uso racional de recursos, prevenção de desperdícios, redução da geração de

resíduos, destinação ambientalmente adequada e demais práticas compatíveis com a legislação ambiental pertinente e com as características da contratação.
l) A futura contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar danos à Administração, aos usuários, a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente durante a execução do objeto, respondendo pelas consequências decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.
m) Deverão ser respeitados os prazos, condições, locais, formas de execução, entrega, recebimento, acompanhamento, fiscalização e demais procedimentos que forem estabelecidos nos documentos da contratação, conforme as características específicas do objeto.
n) A futura contratada deverá fornecer à Administração, quando solicitado, documentos, informações, registros e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto e ao exercício da fiscalização.
o) Eventuais desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela futura contratada nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
p) A contratação deverá preservar condições adequadas de competitividade, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais que não guardem relação direta com o objeto, sua complexidade, seus riscos ou com os resultados pretendidos pela Administração.
q) A futura contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, na proposta aceita pela Administração e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).
Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao

mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A aquisição de **reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção**, destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para uso do analisador bioquímico automático modelo SX-160, poderá gerar impactos ambientais associados principalmente à utilização de produtos químicos, à geração de resíduos laboratoriais, às embalagens primárias e secundárias dos produtos, ao consumo de materiais utilizados no acondicionamento e transporte, bem como aos deslocamentos necessários para entrega dos itens. Por se tratar de insumos empregados diretamente em atividades de diagnóstico laboratorial, a adoção de medidas de sustentabilidade deverá ser compatibilizada com as exigências sanitárias, técnicas e de segurança necessárias à preservação da qualidade dos produtos e da confiabilidade dos resultados analíticos.

No caso concreto, o objeto envolve reagentes destinados à realização de diferentes exames bioquímicos, materiais utilizados em procedimentos de calibração e controle da qualidade e soluções empregadas na limpeza e manutenção do analisador SX-160. Após sua utilização, poderão ser gerados resíduos contendo substâncias químicas, restos de reagentes, controles e calibradores, além de frascos, recipientes, tampas, caixas, materiais plásticos, papel, papelão e demais embalagens utilizadas na cadeia de fornecimento. Dependendo da composição e das características de cada produto, esses resíduos poderão demandar manejo diferenciado, não devendo ser descartados indiscriminadamente junto aos resíduos sólidos comuns.

Outro impacto relevante está relacionado ao risco de perdas decorrentes de armazenamento inadequado, vencimento, quebra da cadeia de conservação ou aquisição de produtos em quantitativos superiores ao consumo efetivo. Reagentes, calibradores e controles podem apresentar condições específicas de temperatura, proteção contra luz, umidade ou outras exigências estabelecidas pelo fabricante. O descumprimento dessas condições pode inutilizar os produtos antes de seu uso, ocasionando desperdício de recursos públicos e geração desnecessária de resíduos. Da mesma forma, a incompatibilidade entre os insumos e o analisador SX-160 pode gerar repetição de testes, descarte adicional de amostras e reagentes e maior consumo de materiais laboratoriais.

Também devem ser considerados os impactos indiretos associados ao transporte dos produtos até o Hospital Municipal, especialmente aqueles decorrentes do consumo de combustível e das emissões atmosféricas. Em determinados casos, a necessidade de manutenção da temperatura durante o transporte poderá demandar embalagens térmicas, materiais refrigerantes e outros insumos adicionais. Dessa forma, o planejamento das entregas, a adequada definição dos quantitativos e a organização logística do fornecimento podem contribuir para reduzir deslocamentos desnecessários, perdas por acondicionamento inadequado e consumo excessivo de materiais.

Por outro lado, a contratação adequadamente planejada poderá produzir efeitos ambientais positivos ao favorecer maior controle dos estoques, padronização dos produtos utilizados no equipamento, redução de desperdícios e utilização mais eficiente dos reagentes. A aquisição de itens tecnicamente compatíveis com o SX-160 contribui para minimizar falhas analíticas, repetições de exames e descarte desnecessário de amostras e insumos. Da mesma forma, o fornecimento regular das soluções de calibração, controles e soluções de manutenção auxilia

na preservação do desempenho do equipamento e na prevenção de ocorrências que possam resultar em consumo excessivo de reagentes ou necessidade de substituições prematuras.
Para mitigar os possíveis impactos negativos, deverão ser incorporadas à contratação exigências proporcionais à natureza do objeto, relacionadas ao correto acondicionamento e transporte, à prevenção de perdas, à observância das condições de armazenamento, à gestão adequada dos resíduos e à utilização racional de embalagens e materiais auxiliares. Essas medidas deverão ser compatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e passíveis de acompanhamento pela fiscalização contratual, sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade das atividades laboratoriais.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

5.1.1 Controle e racionalização de embalagens e materiais de acondicionamento

a) A contratada deverá utilizar embalagens adequadas às características dos reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção, em quantidade suficiente para assegurar sua integridade, rastreabilidade e conservação, evitando o emprego excessivo ou desnecessário de materiais.
b) Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das exigências sanitárias, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

5.1.2 Gerenciamento dos resíduos decorrentes do fornecimento e utilização dos produtos

a) Os resíduos provenientes de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção deverão ser segregados e destinados de acordo com suas características e com as normas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde e resíduos químicos.
b) Frascos, recipientes ou embalagens que contenham resíduos químicos ou estejam contaminados não deverão ser descartados juntamente com resíduos sólidos comuns quando suas características exigirem destinação específica.
c) Os materiais recicláveis que não apresentem contaminação ou risco químico poderão ser segregados e encaminhados à reciclagem, quando houver estrutura adequada para essa finalidade.

5.1.3 Prevenção de perdas e desperdícios

a) A contratada deverá fornecer os produtos com prazo de validade compatível com o período definido no instrumento convocatório, reduzindo o risco de descarte por vencimento antes de sua utilização.
b) As entregas deverão observar os quantitativos e a programação estabelecidos pela Administração, contribuindo para evitar formação de estoques excessivos e perdas decorrentes de vencimento ou deterioração.
c) Os produtos deverão apresentar compatibilidade técnica com o analisador SX-160 e com as metodologias nele executadas, de modo a reduzir a ocorrência de falhas, repetições de exames e desperdício de reagentes e amostras.

5.1.4 Armazenamento e conservação adequados

a) A contratada deverá observar rigorosamente as condições de armazenamento e conservação recomendadas pelos fabricantes durante todas as etapas sob sua responsabilidade.
b) Os produtos que exijam controle de temperatura deverão permanecer em condições adequadas durante o transporte e até sua entrega à Administração, preservando sua estabilidade e evitando perdas.
c) Deverão ser adotados cuidados específicos quanto à exposição à luz, calor, umidade e demais fatores capazes de comprometer a qualidade dos produtos, quando aplicável.

5.1.5 Planejamento logístico e redução dos impactos do transporte

a) A contratada deverá organizar as entregas de forma racional, buscando otimizar rotas, horários e quantitativos, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões associadas ao transporte.
b) O transporte deverá ocorrer em veículos e condições compatíveis com a natureza dos produtos, evitando avarias, vazamentos, alterações de temperatura ou qualquer ocorrência que possa provocar perda dos materiais.

5.1.6 Cuidados específicos com soluções e produtos químicos

a) Reagentes e soluções que apresentem características químicas que exijam cuidados especiais deverão ser acondicionados, manipulados e transportados de maneira compatível com suas fichas técnicas e orientações de segurança.
b) Em caso de vazamento, dano à embalagem ou outra ocorrência que comprometa a segurança do produto, deverão ser adotadas medidas adequadas de contenção, recolhimento e destinação, evitando contato indevido com o solo, sistemas de drenagem ou recursos hídricos.

5.1.7 Uso racional dos insumos laboratoriais

a) O fornecimento deverá favorecer a utilização eficiente dos reagentes, calibradores e controles, observando apresentações e rendimentos compatíveis com a demanda do laboratório, de forma a reduzir sobras e descartes.
b) A adequada calibração, realização dos controles da qualidade e manutenção do equipamento deverão contribuir para evitar erros analíticos e repetição desnecessária de exames, reduzindo consequentemente o consumo adicional de reagentes e demais materiais.

5.1.8 Compatibilidade entre sustentabilidade, qualidade e segurança laboratorial

a) As práticas ambientais adotadas deverão preservar integralmente os requisitos de qualidade, estabilidade, rastreabilidade e segurança dos produtos utilizados no diagnóstico laboratorial.
b) As exigências de sustentabilidade não poderão resultar em redução das condições de proteção, conservação ou acondicionamento necessárias aos produtos, devendo ser observada a proporcionalidade entre responsabilidade ambiental e segurança sanitária.

5.1.9 Registros e evidências para fiscalização

a) A contratada deverá manter, quando aplicável e solicitado pela fiscalização, informações e documentos relacionados às condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos.
b) Quando houver obrigação da contratada quanto ao recolhimento ou destinação de materiais ou resíduos específicos, poderão ser solicitados comprovantes, registros ou documentos que demonstrem a adoção das providências ambientalmente adequadas.
c) A fiscalização poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais e determinar medidas corretivas diante de situações que envolvam desperdício, acondicionamento inadequado, risco de contaminação ou destinação irregular de resíduos.

5.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
g) **Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de Aquisições e Contratações Públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):
8.1 O objeto, desta licitação, Aquisição de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para utilização no analisador bioquímico automático modelo SX-160, deverá atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do município Pereiro/CE.
8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.
8.2.2 O transporte dos reagentes deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da expedição dos produtos até sua efetiva entrega no local indicado pela contratante, respeitado o prazo máximo de fornecimento estabelecido no item 8.2.1. Durante o transporte, deverão ser observadas as condições adequadas de

acondicionamento, conservação e controle de temperatura, conforme as especificações e recomendações do fabricante, de modo a preservar a integridade, a estabilidade e a eficácia dos produtos.
8.2.3 Os reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados e dentro do prazo de validade, observadas as condições específicas de transporte e armazenamento estabelecidas pelo fabricante, sob pena de recusa dos produtos em caso de desconformidade.

8.3 Os materiais, serão recusados nos seguintes casos:
8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
8.4 Os materiais, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato conforme (anexo I).
8.5 O fornecimento dos materiais, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.
8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos materiais fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.
8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega de materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os materiais, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação ao objeto da licitação, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a

autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.
10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):
I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
XIV As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;
XV Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):
I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
XV- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.
10.8.1 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.
a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;
b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.9.1 O prazo de validade;
11.9.2 A data da emissão;
11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.
11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.
11.9.5 O valor a pagar;
11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:
12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
12.2 Forma de pagamento:
12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
13.2 Forma de fornecimento:
13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento "Ordem de Compra" enviado a contratada**.**

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
14.1 Habilitação jurídica:
14.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.1.2 - No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando for o caso, dos documentos que comprovem os poderes de administração e representação do licitante.
14.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;
14.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
14.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
14.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.
14.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- **14.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.2 Prova de inscrição na:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- **14.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- **14.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;**

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 Qualificação técnica:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos materiais em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4 - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a atividade de distribuição e armazenamento de Produtos para Saúde / Correlatos / Diagnóstico in Vitro, acompanhado de Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário válido, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante.

14.5 Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei n° 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

14.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.6 Outras exigências:

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
14.6.1 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
15.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 260.531,20 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no anexo II do ETP.
15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do processo tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo II).
16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
a) 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Dotação: 10.302.0176.2.070.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Comissão Permanente de Licitação
Fls
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 75/2026
DATA DE INÍCIO DA ELABORAÇÃO: 26/08/2026

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos Recursos Públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA USO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, MODELO SX-160.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado.
A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a confiabilidade e a segurança das atividades desenvolvidas pelo Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, especialmente aquelas realizadas por meio do analisador bioquímico automático modelo SX-160. O funcionamento regular desse equipamento depende da disponibilidade contínua de reagentes, soluções de calibração, materiais de controle e soluções de manutenção, todos indispensáveis à execução dos exames bioquímicos utilizados no diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar.
A evolução tecnológica dos laboratórios clínicos ampliou significativamente o uso de equipamentos automatizados nas diferentes etapas da análise laboratorial. Signori (2008) destaca que a adequada gestão da tecnologia empregada nesses ambientes favorece a utilização mais eficiente dos equipamentos e instrumentos, contribuindo para maior confiabilidade, efetividade e segurança dos serviços prestados. Segundo o autor, grande parte das atividades de análise, dosagem e identificação de células e moléculas passou a ser realizada por equipamentos, enquanto a participação dos profissionais concentra-se, entre outras funções, na coleta, supervisão e interpretação das informações produzidas. Nesse contexto, a disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento dos analisadores torna-se parte essencial da estrutura operacional do laboratório.

Essa necessidade adquire especial importância porque os exames bioquímicos fornecem informações fundamentais para avaliação de diferentes funções e condições do organismo. Por meio da determinação de analitos presentes no sangue, na urina e em outros fluidos biológicos, é possível subsidiar a investigação de alterações renais, hepáticas, metabólicas, cardíacas e de outras naturezas. Assim, a indisponibilidade dos reagentes utilizados no analisador SX-160 pode inviabilizar a realização de exames integrantes da rotina hospitalar, provocando atrasos na obtenção de resultados e repercutindo diretamente sobre o atendimento médico e a assistência ao paciente.

Além da disponibilidade dos reagentes propriamente ditos, existe necessidade permanente de garantir que os resultados produzidos sejam precisos, consistentes e confiáveis. Berlitz (2010) ressalta que, no âmbito da medicina laboratorial, o aperfeiçoamento dos processos está diretamente relacionado à redução dos riscos aos pacientes e à disponibilização de informações diagnósticas consistentes no momento em que são necessárias. O autor atribui especial relevância aos processos de controle da qualidade, destacando que organizações confiáveis devem manter seus processos sob acompanhamento adequado, identificar eventuais falhas precocemente e adotar providências capazes de minimizar consequências indesejadas.

Nesse sentido, as soluções de calibração e os materiais de controle não constituem elementos acessórios à rotina analítica. Eles são necessários para verificar se o equipamento permanece operando dentro dos parâmetros esperados e se as medições produzidas apresentam desempenho adequado. Fuck (2006) destaca que, com o aumento da complexidade dos equipamentos empregados na área da saúde, tornou-se igualmente maior a responsabilidade relacionada à avaliação de seu desempenho e ao gerenciamento dos riscos associados à sua utilização. Para o autor, a calibração constitui importante instrumento para identificação de erros e tendências de medição, permitindo que o usuário conheça o comportamento metrológico do equipamento e adote medidas corretivas quando necessário.

A manutenção dessas rotinas de controle também contribui para reduzir a possibilidade de resultados incorretos que possam interferir no diagnóstico ou no acompanhamento clínico. A ausência de calibração adequada, de controles internos ou de materiais apropriados para verificação do desempenho pode permitir que desvios analíticos permaneçam sem identificação, comprometendo a qualidade dos laudos emitidos. Consequentemente, a necessidade da contratação não está associada apenas à produção quantitativa de exames, mas principalmente à manutenção da qualidade e da segurança das informações laboratoriais fornecidas aos profissionais responsáveis pelo cuidado do paciente.

Selvakumar (2010) reforça essa perspectiva ao assinalar que os reagentes empregados no laboratório devem atender a padrões de qualidade definidos e permanecer armazenados em condições ambientais apropriadas. O autor também destaca a necessidade de validação de novos lotes com utilização de materiais de controle ou referência, bem como a adequada identificação dos reagentes, com informações relacionadas à concentração, preparo, validade e condições de conservação. Ainda segundo Selvakumar (2010), a garantia da qualidade deve abranger todas as etapas do processo laboratorial — pré-analítica, analítica e pós-analítica — de forma a prevenir erros que possam comprometer os resultados.

Essa necessidade técnica encontra correspondência nas exigências regulatórias aplicáveis aos serviços de análises clínicas. Conforme Brasil (2025), a RDC Anvisa nº 978/2025 estabelece requisitos relacionados aos produtos para diagnóstico *in vitro*, incluindo reagentes, calibradores e controles, bem como exigências relativas à rastreabilidade, armazenamento, manutenção dos equipamentos, calibração e controle da qualidade. A regulamentação também prevê a manutenção de registros de manutenção preventiva e corretiva, procedimentos documentados de calibração e realização de controle interno da qualidade para equipamentos e analitos. Dessa forma, a disponibilidade desses materiais

constitui condição necessária não apenas à execução dos exames, mas também à manutenção da conformidade sanitária e da segurança do serviço laboratorial.

As soluções de manutenção, por sua vez, são necessárias para preservar as condições operacionais do analisador bioquímico automático, permitindo a realização das rotinas de limpeza, conservação e demais procedimentos previstos para seu funcionamento. A interrupção dessas rotinas pode favorecer acúmulo de resíduos, alterações no desempenho, falhas operacionais e aumento da possibilidade de indisponibilidade do equipamento. Fuck (2006) observa que a redução inadequada dos recursos destinados à manutenção de equipamentos em estabelecimentos de saúde pode gerar gargalos no atendimento e impedir a plena utilização da estrutura e dos recursos humanos existentes, evidenciando a importância de assegurar condições permanentes para conservação do parque tecnológico.

Outro aspecto relevante refere-se à compatibilidade entre os insumos empregados e o analisador SX-160. Os reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção utilizados na rotina precisam apresentar características técnicas compatíveis com o equipamento e com os métodos analíticos executados, de modo a preservar seu desempenho e a qualidade dos resultados. A utilização de materiais inadequados ou incompatíveis pode provocar erros de medição, falhas operacionais, necessidade de repetição de exames, desperdício de amostras e reagentes e eventual comprometimento da própria integridade do equipamento.

A continuidade do abastecimento também se apresenta como elemento central da necessidade administrativa. Por se tratarem de materiais consumíveis, sua utilização ocorre de maneira permanente conforme a rotina de exames do Hospital Municipal. A falta de qualquer componente essencial pode interromper determinados testes mesmo que o equipamento esteja disponível e em boas condições. Por esse motivo, a Administração necessita manter planejamento capaz de evitar desabastecimentos e assegurar níveis adequados de estoque, levando em consideração o consumo médio, a demanda assistencial, o prazo de validade dos produtos, as condições de armazenamento e a necessidade de reposição tempestiva.

Signori (2008) também ressalta que a adequação das atividades técnicas e gerenciais dos laboratórios aos critérios estabelecidos pelos órgãos reguladores deve ser compreendida como investimento voltado à melhoria da qualidade e à demonstração da competência técnica do serviço. Aplicado à realidade do Hospital Municipal de Pereiro/CE, esse entendimento evidencia que a garantia de disponibilidade dos insumos necessários ao analisador não representa mera manutenção de estoque, mas componente essencial da estrutura de diagnóstico e da qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à manutenção da capacidade operacional do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, à continuidade dos exames realizados no analisador bioquímico automático SX-160, à confiabilidade dos resultados e ao cumprimento dos requisitos de controle da qualidade e segurança sanitária. A disponibilidade regular de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção é indispensável para prevenir interrupções dos serviços, reduzir riscos de erros analíticos, preservar o desempenho do equipamento e assegurar que médicos e demais profissionais de saúde disponham de informações laboratoriais confiáveis e tempestivas para o diagnóstico, o monitoramento e o tratamento dos pacientes.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de novembro de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da administração, garantindo que a implementação ocorra de

acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A futura contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que o objeto seja executado ou fornecido de maneira adequada, eficiente, segura e compatível com a necessidade identificada pela Administração, sem antecipar ou restringir, nesta etapa, a definição da solução de mercado a ser posteriormente selecionada. As condições específicas da contratação deverão ser detalhadas no Termo de Referência e nos demais instrumentos que compõem o processo, em conformidade com as características do objeto e com a solução considerada mais vantajosa para a Administração.

De modo geral, deverão ser observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os níveis de desempenho, os prazos, as condições de execução ou fornecimento e os demais parâmetros necessários ao atendimento da demanda administrativa. O objeto deverá estar em conformidade com a legislação aplicável, com as normas técnicas pertinentes e com os requisitos de segurança, qualidade, sustentabilidade e desempenho eventualmente incidentes, de modo a assegurar sua plena adequação à finalidade pública pretendida.

7.1 De maneira específica, para a futura contratação do objeto deste ETP, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) O objeto deverá ser executado, fornecido ou disponibilizado em conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais requisitos que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e, quando houver, no contrato ou instrumento equivalente.

b) A futura contratada deverá possuir capacidade jurídica, técnica, operacional, fiscal e trabalhista compatível com as exigências estabelecidas para a contratação, observados os limites e critérios previstos na legislação aplicável.

c) A execução deverá atender integralmente à necessidade administrativa que fundamentou a contratação, assegurando desempenho, qualidade, funcionalidade e adequação suficientes para o alcance dos resultados pretendidos.

d) Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, logísticas, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais custos eventualmente incidentes, conforme a natureza da contratação.

e) As especificações e condições constantes da proposta apresentada pela futura contratada deverão guardar compatibilidade com as exigências estabelecidas pela Administração e, uma vez aceitas, integrarão as obrigações assumidas durante a execução contratual.

f) A futura contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação definidos no processo de contratação, responsabilizando-se pela veracidade, autenticidade e regularidade das informações e dos documentos apresentados.

g) Quando exigível em razão da natureza do objeto, deverão ser apresentados registros, licenças, autorizações, certificações, inscrições, habilitações profissionais ou demais documentos expedidos pelos órgãos ou entidades competentes.

h) O objeto deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, proteção de dados, qualidade e demais disposições específicas relacionadas à sua natureza e finalidade.

i) Quando existentes normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou por outros organismos oficialmente reconhecidos e pertinentes ao objeto, deverão ser observados os requisitos aplicáveis à execução, ao fornecimento, ao desempenho ou à qualidade da solução.

j) A execução deverá observar princípios de eficiência, economicidade, qualidade, segurança, durabilidade e adequado aproveitamento dos recursos públicos, na medida em que tais requisitos sejam compatíveis com a natureza do objeto.
k) Quando aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade socioambiental, incluindo uso racional de recursos, prevenção de desperdícios, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada e demais práticas compatíveis com a legislação ambiental pertinente e com as características da contratação.
l) A futura contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar danos à Administração, aos usuários, a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente durante a execução do objeto, respondendo pelas consequências decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.
m) Deverão ser respeitados os prazos, condições, locais, formas de execução, entrega, recebimento, acompanhamento, fiscalização e demais procedimentos que forem estabelecidos nos documentos da contratação, conforme as características específicas do objeto.
n) A futura contratada deverá fornecer à Administração, quando solicitado, documentos, informações, registros e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto e ao exercício da fiscalização.
o) Eventuais desconformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela futura contratada nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
p) A contratação deverá preservar condições adequadas de competitividade, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais que não guardem relação direta com o objeto, sua complexidade, seus riscos ou com os resultados pretendidos pela Administração.
q) A futura contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, na proposta aceita pela Administração e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o “número estimado” não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.
Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente” —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).
Esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.1 Estimativa das quantidades

As quantidades estimadas para cada item desta contratação foram definidas a partir da análise técnica das características operacionais do analisador bioquímico automático, modelo SX-160, equipamento que concentra toda a rotina de exames bioquímicos do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, e das especificações técnicas de cada kit conforme sua apresentação de fornecimento. Cabe registrar que o laboratório não dispõe de parâmetros históricos consolidados de consumo por analito que permitam uma projeção estatística de

demanda, razão pela qual a estimativa ora apresentada fundamenta-se em critérios técnicos objetivos, descritos a seguir.

Primeiro, considerou-se o rendimento de cada kit, isto é, o número de testes que cada apresentação fornece, conforme especificado no processo. Itens cujas apresentações contemplam maior volume de testes — como os reagentes de creatinina, glicose, colesterol, ácido úrico e albumina, analitos de uso corrente e amplamente solicitado na rotina clínica — receberam quantitativos superiores, pois cada kit atende a maior volume de amostras processadas. Já itens de menor rendimento por kit ou de uso mais específico receberam quantitativos compatíveis com sua disponibilidade na rotina.

Segundo, observou-se a periodicidade obrigatória dos controles de qualidade. Os controles normal e patológico, destinados à verificação diária da precisão dos métodos quantitativos em ensaios bioquímicos, receberam quantitativo de 24 kits, compatível com o controle diário contínuo exigido para a confiabilidade dos laudos. Da mesma forma, os controles de níveis – baixo e alto – para ensaios reumáticos (ASO, FR e PCR) e o controle turbidimétrico multiparâmetros médio receberam quantitativos compatíveis com a frequência de utilização dos respectivos ensaios.

Terceiro, considerou-se a periodicidade recomendada de calibração. Os calibradores — multi turbidimétrico, de métodos bioquímicos gerais e o set de calibração de hemoglobina glicada — receberam quantitativos compatíveis com a necessidade de recalibração periódica dos métodos, decorrente de trocas de lote de reagentes, manutenções do equipamento e desvios identificados nos controles de qualidade.

Quarto, levou-se em conta a validade dos produtos para diagnóstico *in vitro*. Trata-se de materiais sensíveis, com prazo de validade limitado após a abertura e exigências específicas de conservação, o que impõe que os quantitativos sejam proporcionais à capacidade real de consumo do serviço, evitando tanto o desabastecimento — que interromperia os exames e prejudicaria a assistência — quanto o acúmulo de estoque sujeito a perdas por vencimento, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de gestão responsável dos recursos públicos.

Quinto, ponderou-se a centralidade do equipamento. Como todos os exames bioquímicos do hospital dependem exclusivamente do analisador SX-160, qualquer falta de insumo compatível compromete integralmente o serviço de diagnóstico laboratorial, não havendo alternativa operacional interna. Esse fator justifica a manutenção de estoque de segurança em todos os itens, em nível proporcional à criticidade de cada analito na rotina assistencial.

Para tornar o dimensionamento verificável e auditável, adotou-se como referência base o período de 12 (doze) meses de consumo, expresso em dois formatos complementares conforme a natureza de cada item: quando o resultado gera taxa mensal, trimestral ou bimestral inteira e natural — como 12 unidades correspondendo a 1 kit/mês multiplicado por 12 meses, 24 unidades a 2 kits/mês por 12 meses, 8 unidades a 2 kits por trimestre multiplicado por 4 trimestres, ou 6 unidades a 1 kit a cada 2 meses multiplicado por 6 bimestres —, o cálculo é apresentado em meses; quando a taxa mensal resultaria em valor fracionado sem significado prático de uso — como 58 kits no ano, equivalentes a aproximadamente 1 kit a cada 6,3 dias —, o cálculo é apresentado em dias, sempre referenciado ao mesmo período de 12 meses (365 dias). A fatoração de cada item, com sua respectiva taxa e período, consta individualmente na Tabela I, permitindo a conferência do cálculo de cada quantidade.

Por fim, ressalta-se que as quantidades ora estimadas configuram previsão técnica conservadora, podendo ser ajustadas em futuras aquisições à medida que o acompanhamento do consumo efetivo gere parâmetros próprios de gestão, o que permitirá o refinamento progressivo das estimativas.

8.2 Justificativa do quantitativo

Tabela I: especificação dos itens, unidade de medida, quantitativo e análise do quantitativo

Comissão Permanente de Licitação
Fls
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CÁLCULO/ANÁLISE DE QUANTIFICAÇÃO
1	CALIBRADOR MULTI TURBIDIMÉTRICO 1X1ML — Destina-se à calibração de métodos quantitativos em ensaios turbidimétricos de A-1-Glicoproteína; Complemento C3; Complemento C4; Ferritina; IgA; IgG; IgM e Transferrina	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: recalibrações turbidimétricas a cada troca de lote e desvios do controle diário.
2	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 (RESULTADOS BAIXOS) 1X1ML — Ensaios turbidimétricos de ASO; FR; PCR	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: controle de nível baixo mensal dos ensaios de ASO, FR e PCR.
3	CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 (RESULTADOS ALTOS) 1X1ML — Ensaios turbidimétricos de ASO; FR; PCR	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: controle de nível alto mensal complementando o nível 1.
4	CONTROLE TURBIDIMÉTRICO MULTIPARÂMETROS MÉDIO 1X1ML — Ensaios turbidimétricos de A-1-Glicoproteína; C3; C4; Ferritina; IgA; IgG; IgM e Transferrina	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: verificação simultânea dos múltiplos analitos turbidimétricos em ritmo mensal.
5	KIT PARA CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS — Frasco com no mínimo 5 ml, Cal 1x5 ml	KIT	18	18 = 1 kit a cada 20 dias × 365 dias (12 meses): recalibração dos métodos quantitativos de uso corrente a cada troca de lote e manutenção; volume superior aos calibradores específicos pela amplitude de métodos abrangidos.
6	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA — Método DGKC cinético colorimétrico, R1 2x40 ml + R2 2x10 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): enzima hepática e óssea de uso regular.
7	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS — Método cinético colorimétrico GALG2, R1 4x15 ml	KIT	24	24 = 2 kits/mês × 12 meses: alta rotação na investigação de dor abdominal aguda e pancreatite.
8	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO NO SORO — Método Ferrozine, R1 2x50 + R2 2x15 + Cal 1x3 ml	KIT	5	5 = 1 kit a cada 73 dias × 365 dias (12 meses): uso pontual em investigação de anemias e distúrbios do metabolismo do ferro.
9	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FERRITINA NO SORO — Método imunoturbidimétrico, mínimo 50 testes, RDIL 1x40 + RLAX 1x10 + Cal 1x3 ml, com calibrador incluso	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: marcador essencial nas anemias, com 50 testes por kit.
10	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL — Método direto, R1 1x45 + R2 1x15 + Cal 1x1 ml	KIT	10	10 = 1 kit a cada 36 dias × 365 dias (12 meses): integrante do perfil lipídico de alta solicitação.
11	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA, LÍQUOR E URINA — Método enzimático GOD, R1 1x250 + STD 1x4 ml	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: analito de máxima frequência clínica (diabetes, urgências, internações), apresentação de 250 ml de elevado rendimento.
12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO — Método imunoturbidimétrico, RDIL 1x40 + RLAX 1x10 + Cal 1x1 ml, com calibrador incluso	KIT	29	29 = 1 kit a cada 12,6 dias × 29 reposições ≈ 365 dias (12 meses): marcador inflamatório de elevada rotação em inúmeras situações clínicas.
13	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR — Método colorimétrico vermelho de pirogalol, R1 2x50 + STD 1x4 + Control 1x2 ml	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: exame de uso clínico específico (proteinúria, avaliação neurológica).
14	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE	KIT	9	9 = 1 kit a cada 40 dias × 365 dias

	PROTEÍNA TOTAL NO SORO E LÍQUIDOS — Método colorimétrico Biureto, R1 1x250 + STD 1x3 ml			(12 meses): componente corrente do painel bioquímico.
15	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA — Método cinético enzimático UV, R1 4x40 + R2 4x10 + STD 1x4 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): avaliação renal rotineira, geralmente solicitada em conjunto com a creatinina.
16	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL — Método enzimático colorimétrico Trinder, R1 2x100 + STD 1x4 ml	KIT	11	11 = 1 kit a cada 33 dias × 365 dias (12 meses): analito frequente em avaliação metabólica, gota e seguimento oncológico.
17	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO — Método colorimétrico verde de bromocresol, R1 1x250 + STD 1x3 ml	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: analito de rotina com demanda estável e apresentação de alto rendimento (250 ml).
18	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO E PLASMA — Método imunoturbidimétrico, R1 1x25 ml	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: proteína de fase aguda de uso específico em ritmo mensal.
19	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA — Método DCA (dicloroanilina diazotada), R1 1x80 + R2 2x12 ml	KIT	21	21 = 1 kit a cada 17 dias × 365 dias (12 meses): dosagem sempre solicitada em conjunto com a bilirrubina total na investigação de icterícia e função hepática; par analítico inseparável.
20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA — Método DCA (dicloroanilina diazotada), R1 1x80 + R2 2x12 ml	KIT	21	21 = 1 kit a cada 17 dias × 365 dias (12 meses): mesma lógica da bilirrubina direta, com a qual forma par analítico inseparável.
21	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA — Método enzimático PAP, R1 1x40 + R2 1x10 ml	KIT	58	58 = 1 kit a cada 6,3 dias × 58 reposições ≈ 365 dias (12 meses): analito de maior rotação da rotina (função renal, triagem pré-consulta, doença renal crônica e pré-operatório).
22	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO NO SORO — Método colorimétrico cromazurol B, R1 2x50 + STD 1x4 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): exame de rotina na investigação de anemias.
23	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA — Método metilresorufina-DGGR colorimétrico cinético, R1 2x18 + R2 2x4,5 ml	KIT	32	32 = 1 kit a cada 11,4 dias × 32 reposições ≈ 365 dias (12 meses): enzima de alta rotação em urgências abdominais e diagnóstico de pancreatite.
24	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO NO SORO — Método enzimático UV, R1 1x60 + R2 1x20 + STD1 1x3 + STD2 1x3 ml	KIT	8	8 = 2 kits por trimestre × 4 trimestres: eletrólito de apresentação concentrada.
25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO — Método enzimático UV, R1 1x60 + R2 1x20 + STD1 1x3 + STD2 1x3 ml	KIT	8	8 = 2 kits por trimestre × 4 trimestres: mesma lógica do potássio, com o qual é solicitado em conjunto no ionograma.
26	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA NO SORO — Método turbidimétrico, R1 1x25 ml	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: proteína transportadora de ferro, ritmo mensal compatível com investigação de anemias.
27	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA — Método enzimático colorimétrico, R1 1x40 + R2 1x10 + STD1 1x4 ml	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: elemento traço de demanda moderada em ritmo mensal.
28	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO ANTI-ESTREPTOLISINA O	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: marcador reumatológico

	(ASO) NO SORO — Método imunoturbidimétrico, RDIL 1x40 + RLAX 1x10 + Cal 1x1 ml, com calibrador incluso			específico (estreptococcias, febre reumática).
29	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA — Método colorimétrico Arsenazo III, R1 4x50 + STD 1x4 ml	KIT	8	8 = 2 kits por trimestre × 4 trimestres: ionograma de rotina com demanda moderada e constante.
30	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO NO SORO E URINA — Método molibdato de amônio UV, mínimo 50 testes, R1 2x50 + STD 1x4 ml	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: exame específico de função renal e metabolismo ósseo.
31	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO LACTATO NO PLASMA E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO — Método enzimático colorimétrico Trinder, R1 2x50 + Cal 1x3 + Control 1x1 ml, com controle e calibrador inclusos	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: exame crítico em urgências (choque, sepse) porém de volume pontual, respeitando a validade do material.
32	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR — Método colorimétrico Magon sulfonado, R1 2x50 + STD 1x4 ml	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: analito de rotina com demanda menor.
33	KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO — Método imunoturbidimétrico, RDIL 1x40 + RLAX 1x10 + Cal 1x2 ml, com calibrador incluso	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: marcador de triagem reumatológica estável.
34	KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA — Método enzimático colorimétrico GPO-Trinder, R1 5x100 + STD 1x4 ml	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: perfil lipídico com apresentação ampla (R1 5x100 ml) de alto rendimento.
35	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÍONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR — Monorreagente com padrão incluso, R1 2x50 + STD 1x4 ml	KIT	6	6 = 1 kit a cada 2 meses × 6 bimestres: monorreagente de rendimento ampliado para avaliações eletrolíticas específicas.
36	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA — Método cinético UV Lactato, R1 1x40 + R2 1x10 ml	KIT	29	29 = 1 kit a cada 12,6 dias × 29 reposições ≈ 365 dias (12 meses): marcador de lesão celular em anemias hemolíticas, neoplasias e infarto.
37	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA — Método butirilcolina cinético, R1 1x25 + R2 1x5 ml	KIT	20	20 = 1 kit a cada 18 dias × 365 dias (12 meses): exame associado à rotina toxicológica e hepática.
38	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO — Método cinético UV IFCC, R1 1x40 + R2 1x10 + Control 1x1 ml	KIT	29	29 = 1 kit a cada 12,6 dias × 29 reposições ≈ 365 dias (12 meses): marcador cardíaco crítico em urgências.
39	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC) NO SORO E PLASMA — Método cinético UV IFCC, R1 1x40 + R2 1x10 ml	KIT	29	29 = 1 kit a cada 12,6 dias × 29 reposições ≈ 365 dias (12 meses): marcador muscular e cardíaco solicitado junto ao CK-MB.
40	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GAMA GT NO SORO, PLASMA E URINA — Método cinético colorimétrico, R1 2x40 + R2 2x10 ml	KIT	22	22 = 1 kit a cada 17 dias × 365 dias (12 meses): enzima hepática de alta rotação na avaliação de colestase e consumo de álcool.
41	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) NO SANGUE HUMANO — Método imunoturbidimétrico, R1 1x15 + R2	UNIDADE	21	21 = 1 kit a cada 17 dias × 365 dias (12 meses): marcador de seguimento de diabetes com elevada solicitação na Atenção Primária; compatível com

	1x5 + RHML 1x50 + Control 1x0,5 ml			50 testes por kit.
42	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO DÍMERO D — Apresentação R1 15 + R2 5 + Cal 1 + Cont1 1 + Cont2 1 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): marcador crítico na investigação de trombose pulmonar e eventos trombóticos.
43	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL NO SORO — Método direto sem precipitação, R1 1x90 + R2 1x30 + Cal 1x1 ml	KIT	24	24 = 2 kits/mês × 12 meses: integrante corrente do perfil lipídico com alta rotação.
44	KIT PARA USO COMO CONTROLE NORMAL — Controle de precisão de métodos quantitativos em ensaios bioquímicos, frasco com no mínimo 5 ml, Cal 1x5 ml	KIT	24	24 = 2 kits/mês × 12 meses: controle de qualidade diário com valor dentro da faixa de normalidade, rendimento de aproximadamente 15 dias por frasco.
45	KIT PARA USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO — Controle de precisão de métodos quantitativos em ensaios bioquímicos, frasco com no mínimo 5 ml, Cal 1x5 ml	KIT	24	24 = 2 kits/mês × 12 meses: controle diário de valor patológico em paralelo ao normal, mesma taxa de reposição.
46	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO — Método enzimático colorimétrico Trinder, R1 1x250 + STD 1x4 ml	KIT	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: analito de máxima rotação em rastreio cardiovascular, apresentação de 250 ml permite o ritmo mensal.
47	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGO NO SORO E PLASMA — Método cinético UV IFCC, R1 4x40 + R2 4x10 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): transaminase de alta rotação, sempre solicitada em conjunto com a TGP.
48	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA — Método cinético UV IFCC, R1 4x40 + R2 4x10 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): mesma lógica da TGO, com a qual forma par analítico regular.
49	LÍQUIDO DE SISTEMAS, A SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM A SOLUÇÃO DE LIMPEZA — Apresentação 250 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): insumo de manutenção preventiva consumido conforme os ciclos operacionais do SX-160.
50	SET DE CALIBRAÇÃO DE HBA1C 4X0,5ML — Destina-se à calibração de HbA1c em ensaios turbidimétricos	UNIDADE	12	12 = 1 kit/mês × 12 meses: calibração do método de HbA1c a cada troca de lote, ritmo mensal compatível com o consumo dos kits de HbA1c.
51	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS — Frasco com 250 ml	KIT	15	15 = 1 kit a cada 24 dias × 365 dias (12 meses): insumo de manutenção preventiva das tubulações, mangueiras e cubetas do analisador.

8.3 Considerações Finais

A análise técnica consolidada nesta memória de cálculo permite concluir que as quantidades estimadas de reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção são tecnicamente fundamentadas no rendimento de cada kit, na periodicidade obrigatória dos controles de qualidade e das calibrações, na sensibilidade e validade limitada dos produtos para diagnóstico *in vitro* e na centralidade do analisador bioquímico automático SX-160 como único suporte da rotina de diagnóstico laboratorial do Hospital Municipal de Pereiro/CE. A estimativa busca equilibrar a garantia de continuidade dos serviços de diagnóstico, essenciais à assistência aos pacientes, com a prevenção de perdas por vencimento, configurando dimensionamento técnico adequado, operacionalmente viável e compatível com os princípios da eficiência e da gestão responsável dos recursos públicos.

A Tabela II consolida as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento, apresentando as especificações dos itens que compõem a contratação, com indicação das respectivas unidades de medida e dos quantitativos estimados.

Tabela II: especificação detalhada do item, com indicação da respectiva unidade de medida e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**CALIBRADOR MULTI TURBIDIMÉTRICO – 1X1ML.** DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE A-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
2	**CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 1 – 1X1ML, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR.** DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
3	**CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL 2 – 1X1ML, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE ASO; FR; PCR.** DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS, APRESENTAÇÃO: 1X1 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
4	**CONTROLE TURBIDIMÉTRICO MULTIPARÂMETROS MÉDIO – 1X1ML.** DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE: ALFA-1-GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A – IGA; IMUNOGLOBULINA G – IGG; IMUNOGLOBULINA M – IGM E TRANSFERRINA. APRESENTAÇÃO: 1X1ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
5	**KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML.** VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	18
6	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA (HEPARINA).** MÉTODO DA ASSOCIAÇÃO DE QUÍMICA CLÍNICA DA ALEMANHA (DGKC) MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – DGKC REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 700 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15
7	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA, LÍQUIDO ASCÍTICO E PLEURAL.** MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO – GALG2 REAÇÃO: CINÉTICO CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1:4X15ML LINEARIDADE SORO: NO MÍNIMO DE 1200 U/L LINEARIDADE URINA 2000 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	24
8	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO NO SORO.** MÉTODO FERROZINE REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – R2 2×15 – CAL 1×3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE CLFF 370 µG/DL 469 µG/DL LINEARIDADE DE CTFF 450 µG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	5
9	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FERRITINA NO SORO.** MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO DE TEMPO FIXO KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 585 µG/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
10	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA).** MÉTODO DIRETO REAÇÃO TEMPO FIXO / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X45ML+R2 1X15ML+CAL 1X1ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 496,15 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	10

11	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA LÍQUOR E URINA.** MÉTODO ENZIMÁTICO - GOD REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO E URINA 800 MG/DL LINEARIDADE LÍQUOR 740 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
12	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.** MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 123 MG/L. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	KIT	29
13	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA NA URINA E NO LÍQUOR (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO).** MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERMELHO DE PIROGALOL REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML + CONTROL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 3000 MG/DL 97 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
14	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA TOTAL NO SORO, LÍQUIDO ASCLÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL.** MÉTODO COLORIMÉTRICO – BIURETO REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X250 ML + STD 1X3 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 12 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	9
15	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO, PLASMA E URINA.** MÉTODO CINÉTICO TEMPO FIXO ENZIMÁTICO UV REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 4X40 ML + R2 4X10 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15
16	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL.** MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO - TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X100 ML+SDT 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	11
17	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO.** MÉTODO COLORIMÉTRICO – VERDE DE BROMOCRESOL REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1: 1X250 ML + STD 1X3ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 6 G/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
18	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALFA-1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA).** MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 MG/DL 200 MG/DL CONTROLE E CALIBRADOR (NÃO VEM INCLUSO NO KIT). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
19	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA).** MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	21
20	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL NO SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA).** MÉTODO DCA (DICLOROANILINA DIAZOTADA). REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 1X80 + R2 2X12 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 50 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	21
21	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA.** MÉTODO: ENZIMÁTICO PAP REAÇÃO ENZIMÁTICA PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO:1- R1: 1X 40 ML / R2: 1X 10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 80 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO	KIT	58

	VÁLIDO NA ANVISA.		
22	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FERRO NO SORO.** MÉTODO COLORIMÉTRICO – CROMAZUROL B. REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 500 µG/DL 500,24 µG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15
23	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE LIPASE NO SORO E PLASMA (HEPARINA).** MÉTODO METILRESORUFINA-DGGR COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 2X18 ML + R2 2X4,5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 300 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	32
24	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO NO SORO.** MÉTODO ENZIMATICO UV REAÇÃO DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 – STD1 1X3 E STD2 1X3 LINERARIDADE: 10 MMOL/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	8
25	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO.** MÉTODO ENZIMATICO UV REAÇÃO: DOIS PONTOS APRESENTAÇÃO: R1 1X60 R2 1X20 STD1 1X3 E STD2 1X3 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 195 MMOL/L 180 MMOL/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	8
26	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA NO SORO.** MÉTODO TURBIDIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 636 MG/DL 606 MG/DL CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM INCLUSO NO KIT). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
27	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ZINCO NO SORO E PLASMA.** MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO PONTO FINAL VOLUME: R1 1X40 ML + R2 1X10 + STD1 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 µG/DL 819,73 µG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
28	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO.** MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 736 UL/ML FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
29	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA (HEPARINA) E URINA.** MÉTODO COLORIMÉTRICO – ARSENAZO III (ASX) REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 4X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 20 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	8
30	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO PRESENTE NO SORO E URINA.** MÉTODO MOLIBDATO DE AMÔNIO – UV REAÇÃO PONTO FINAL KIT COM NO MÍNIMO: 50 TESTES DE 1 ML APRESENTAÇÃO: R1 2×50 – STD 1×4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE SORO 15 MG/DL LINEARIDADE URINA 233,85 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
31	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO LACTATO NO PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR).** MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + CAL 1X3 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 120 MG/DL FORNECER KIT COM CONTROLE E CALIBRADOR INCLUSO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
32	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO NO SORO, PLASMA(HEPARINA), URINA E LÍQUOR.** MÉTODO COLORIMÉTRICO – MAGON SULFONADO REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 2X50 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 4,5 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
33	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO.**	KIT	6

	MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO TEMPO FIXO APRESENTAÇÃO: RDIL 1X40 ML + RLAX 1X10 ML + CAL 1X2 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 141 UL/ML. FORNECER KIT COM CALIBRADOR INCLUSO. CONTROLE E CALIBRADOR. (NÃO VEM CONTROLE INCLUSO). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.		
34	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA (EDTA).** MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – GPO – TRINDER REAÇÃO PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: R1 5X100 ML + STD 1X4 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
35	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CLORETO - KIT MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, DESTINADO À DOSAGEM DE ÍONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT.** METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO, SENSIBILIDADE: 66.87 MEQ/L, LINEARIDADE DE: 150 MEQ/L. APRESENTAÇÃO: R1: 2X 50ML + STD: 1X4 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	6
36	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) NO SORO E PLASMA (HEPARINA).** MÉTODO CINÉTICO UV – METODOLOGIA UV LACTATO REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 2000 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	29
37	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA).** MÉTODO BUTIRILCOLINA REAÇÃO: CINÉTICA APRESENTAÇÃO: R1 1X25 ML + R2 1X5 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 15000 U/L 11900 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	20
38	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB) EM SORO.** MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1 1X40 ML + R2 1X10 ML + CONTROL 1X1 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 600 U/L 550 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	29
39	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK NAC) NO SORO E PLASMA.** MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: PONTO FINA CINÉTICA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X40 + R2 1X10 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 1000 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	29
40	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA (EDTA) E URINA.** MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 2X40 ML + R2 2X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 250 U/L 270 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	22
41	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) NO SANGUE HUMANO.** MÉTODO TURBIDIMÉTRICO IMUNOTURBIDIMÉTRICO REAÇÃO DE PONTO FINAL / CRESCENTE APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X15 ML + R2 1X5 ML + RHML 1X50 ML + CONTROL 1X0,5 ML INTERVALO OPERACIONAL: 3% A 15% (NÃO VEM CALIBRADOR INCLUSO). VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	21
42	**KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DÍMERO D.** APRESENTAÇÃO - R1=15 R2=5 ML CAL=1 ML CONT 1=1 ML CONT2=1 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15
43	**KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO.** MÉTODO DIRETO SEM PRECIPITAÇÃO SUFRACTANTE SELETIVO/DIRETO REAÇÃO PONTO FINAL/CRESCENTE APRESENTAÇÃO: R1 1X90 ML + R2 1X30 ML + CAL 1X1 ML. LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 200 MG/DL.	KIT	24

44	**KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE NORMAL.** PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	24
45	**KIT DESTINADO AO USO COMO CONTROLE PATOLÓGICO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUÍMICOS.** FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML APRESENTAÇÃO: CAL 1X5 ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	24
46	**KIT DETERMINADO À DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO.** MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRINDER REAÇÃO: PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: 1-R1 1X250 + STD 1X4 LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 800 MG/DL. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	12
47	**KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGO NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA).** MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO: R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 440 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15
48	**KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO E PLASMA (EDTA E HEPARINA).** MÉTODO CINÉTICO UV – IFCC REAÇÃO: CINÉTICA CONTÍNUA APRESENTAÇÃO:R1: 4X40 ML R2: 4X10 ML LINEARIDADE NO MÍNIMO DE 350 U/L. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15
49	**LÍQUIDO DE SISTEMAS, A SER UTILIZADO JUNTAMENTE COM A SOLUÇÃO DE LIMPEZA. APRESENTAÇÃO: 250ML.** VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15
50	**SET DE CALIBRAÇÃO DE HBA1C – 4X0,5ML, DESTINA-SE À CALIBRAÇÃO DE HBA1C EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS.** APRESENTAÇÃO: 4X0,5ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	UNIDADE	12
51	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA, DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, FRASCO COM 250 ML.** REMOVENDO OS RESÍDUOS QUE PERMANECEM EM TUBULAÇÕES, MANGUEIRAS E CUBETAS DE FLUXO CONTÍNUO APÓS A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. CONTENDO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	KIT	15

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) apta (s), cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.1 Solução 1: Contratação por licitação usual ou contratação direta, quando cabível, para fornecimento dos itens

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para seleção de empresa apta ao fornecimento dos reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção necessários ao funcionamento do analisador bioquímico automático SX-160, admitindo-se contratação direta quando presentes as hipóteses legalmente previstas. Essa alternativa permite que a Administração defina com precisão as especificações dos produtos,

apresentações, quantitativos, prazos de validade, condições de armazenamento e transporte, requisitos sanitários, critérios de compatibilidade com o equipamento e condições de entrega.
A solução também possibilita estabelecer exigências relacionadas à regularidade dos produtos para diagnóstico *in vitro*, à qualidade dos materiais de calibração e controle e à adequação das soluções empregadas nas rotinas de manutenção do analisador. Dessa forma, favorece maior controle sobre a qualidade do fornecimento, a segurança dos exames realizados, a continuidade da rotina laboratorial e a responsabilização da contratada em caso de entrega de itens incompatíveis, vencidos, inadequados ou em desacordo com as especificações.

9.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023

Descrição: Trata-se da contratação mediante adesão a Ata de Registro de Preços formalizada por outro órgão ou entidade, desde que haja itens integralmente compatíveis com as necessidades do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, preços vantajosos, saldo disponível e atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Embora essa alternativa possa proporcionar maior celeridade, sua viabilidade depende da existência de ata que contemple reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção compatíveis com o analisador SX-160, nas apresentações, concentrações, metodologias, quantitativos e condições de fornecimento necessárias. A eventual incompatibilidade técnica dos itens registrados poderá inviabilizar a adesão, especialmente considerando que a utilização de produtos inadequados pode comprometer o desempenho do equipamento e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

9.3 Solução 3: Sistema de Registro de Preços com licitação própria do Município

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços própria do Município de Pereiro/CE, contemplando os reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção utilizados no analisador bioquímico automático SX-160. Essa alternativa permite contratações parceladas durante a vigência da ata, conforme o consumo efetivamente verificado e as necessidades da rotina laboratorial.
O Sistema de Registro de Preços apresenta flexibilidade para demandas recorrentes e variáveis, reduzindo a necessidade de novos procedimentos ao longo do exercício e facilitando a reposição gradual dos insumos. Contudo, sua adoção pressupõe conveniência administrativa relacionada à frequência e à incerteza dos quantitativos a serem utilizados, devendo ser avaliada em relação às características concretas da demanda e ao planejamento da unidade hospitalar.

9.4 Análise das soluções e escolha da alternativa mais adequada

Após a análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução 1 – Contratação por licitação usual ou contratação direta, quando cabível, para fornecimento dos itens** é a que melhor atende à necessidade atual da Administração, considerando a essencialidade dos produtos para o funcionamento do analisador bioquímico automático SX-160 e a necessidade de assegurar continuidade, qualidade e confiabilidade aos exames realizados pelo Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE.
A escolha se justifica pela necessidade de manter maior controle sobre as especificações técnicas dos produtos e sua compatibilidade com o equipamento em utilização. Os reagentes são indispensáveis para a execução dos testes bioquímicos, enquanto os calibradores e controles são necessários para verificar o desempenho analítico e assegurar a precisão e a confiabilidade dos resultados. As soluções de manutenção, por sua vez, são importantes para preservar as condições operacionais do analisador. Nesse contexto, a contratação deve permitir que a Administração defina detalhadamente os requisitos de cada item e selecione fornecedor capaz de atendê-los de forma integral.

A licitação usual também permite estabelecer critérios objetivos quanto a registro sanitário, validade, acondicionamento, armazenamento, transporte, apresentação, compatibilidade, substituição de produtos e prazos de entrega, reduzindo o risco de desabastecimento ou utilização de materiais inadequados. Essa modelagem proporciona maior segurança para a rotina laboratorial e facilita a fiscalização quanto ao cumprimento das especificações e à qualidade dos produtos fornecidos.

Em comparação, a Solução 2 depende da existência de Ata de Registro de Preços externa que contemple exatamente os produtos compatíveis com o analisador SX-160, circunstância que pode limitar sua utilização. A Solução 3, embora viável para demandas recorrentes, mostra-se menos aderente à necessidade atual quando a Administração já dispõe de condições para dimensionar os itens e quantitativos necessários e pretende exercer maior controle direto sobre o fornecimento e o cronograma contratual.

Dessa forma, a **Solução 1** mostra-se mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança sanitária e continuidade do serviço público, permitindo assegurar o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE e à realização segura e confiável dos exames bioquímicos.

9.5 Considerações finais

Ressalta-se que as soluções foram analisadas considerando os encargos inerentes a cada alternativa, a compatibilidade técnica dos produtos, os riscos de desabastecimento, a continuidade da rotina laboratorial e os preceitos legais aplicáveis. A solução escolhida atende às necessidades identificadas e apresenta maior viabilidade técnica, operacional e administrativa para o Município de Pereiro/CE.

9.6 Critério de seleção e parâmetros de referência

Acrescenta-se que, nas contratações dessa natureza, o modelo usualmente adotado para seleção do fornecedor é o de **menor preço**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, sanitários, de qualidade e de compatibilidade estabelecidos no instrumento convocatório. O orçamento de referência deverá ser elaborado com base na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, observando-se os parâmetros aplicáveis da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO: A solução adotada consiste na **contratação de empresa apta ao fornecimento de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção**, destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para utilização no analisador bioquímico automático, modelo SX-160. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de compatibilidade, prazos de entrega e critérios de execução definidos no processo de contratação, observadas as exigências sanitárias, laboratoriais e operacionais aplicáveis à natureza do objeto.

A contratação visa assegurar a disponibilidade regular dos insumos indispensáveis à realização dos exames bioquímicos processados no equipamento, garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades diagnósticas do laboratório. Os reagentes são necessários à determinação e quantificação dos diferentes analitos investigados, enquanto as soluções de calibração e os materiais de controle permitem verificar e assegurar a precisão, a exatidão e a confiabilidade dos resultados. As soluções de manutenção, por sua vez, são fundamentais para as rotinas de limpeza, conservação e funcionamento adequado do analisador, contribuindo para prevenir falhas e preservar seu desempenho operacional.

A modelagem adotada transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento regular dos produtos, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos,

permitindo à Administração concentrar-se na organização da rotina laboratorial, no controle dos estoques e na fiscalização da execução contratual. Sob a perspectiva funcional, a solução escolhida apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois possibilita a definição precisa das especificações dos reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção, a seleção de fornecedor com capacidade técnica e logística compatíveis e o controle direto sobre a regularidade do abastecimento, reduzindo riscos de interrupção dos exames e comprometimento da assistência aos pacientes.

A contratação deverá assegurar, ainda, que todos os produtos destinados ao uso no SX-160 apresentem compatibilidade técnica com o equipamento e com as metodologias analíticas nele executadas. A utilização de itens incompatíveis ou inadequados poderá comprometer o desempenho do analisador, ocasionar resultados incorretos, desperdício de amostras e insumos, necessidade de repetição de exames e eventual dano ao equipamento. Dessa forma, deverão ser observados os registros sanitários aplicáveis, a rastreabilidade dos produtos, os lotes, os prazos de validade, as condições específicas de conservação, armazenamento e transporte e demais requisitos necessários à segurança e confiabilidade das análises laboratoriais.

10.1 Especificações do produto/fornecimento e obrigações da contratada

a) A contratada deverá fornecer os reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção conforme demanda formalizada pela Administração, observando os quantitativos, especificações, apresentações, locais, datas e prazos definidos pelo Hospital Municipal de Pereiro/CE.

b) Os produtos fornecidos deverão ser integralmente compatíveis com o analisador bioquímico automático modelo SX-160 e com as metodologias analíticas executadas no equipamento, observadas as especificações técnicas constantes do processo de contratação.

c) Os reagentes deverão apresentar composição, concentração, apresentação, rendimento e demais características necessárias à realização dos respectivos exames bioquímicos, de modo a assegurar adequado desempenho analítico.

d) As soluções de calibração e os controles deverão ser apropriados às respectivas metodologias e analitos, possibilitando a realização dos procedimentos de calibração, controle interno da qualidade e verificação do desempenho do equipamento.

e) As soluções de manutenção deverão ser adequadas às rotinas de limpeza, conservação e manutenção operacional do analisador SX-160, não podendo apresentar características capazes de comprometer seus componentes ou seu funcionamento.

f) A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com a demanda do Laboratório, assegurando regularidade no fornecimento e condições de atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a evitar interrupções na realização dos exames.

g) Os produtos deverão possuir, quando aplicável, registro ou regularização válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às demais normas sanitárias pertinentes aos produtos para diagnóstico *in vitro*.

h) Todos os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade e com período remanescente suficiente para sua utilização regular pelo laboratório, conforme critérios definidos no instrumento convocatório, evitando perdas decorrentes de vencimento prematuro.

i) As embalagens deverão estar íntegras, lacradas quando aplicável, devidamente identificadas e conter informações suficientes para rastreabilidade, incluindo denominação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação ou pelas características do item.

j) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, utilizando meios adequados para preservar suas propriedades, estabilidade, integridade e segurança até o recebimento pela Administração.
k) Os produtos que exijam controle específico de temperatura deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com as recomendações do fabricante, devendo ser preservada a cadeia de conservação durante todo o percurso.
l) Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, bulas, manuais, certificados, registros sanitários ou outros documentos capazes de comprovar a composição, a finalidade, a compatibilidade e demais características dos produtos ofertados.
m) Quando houver substituição ou introdução de novo lote de reagentes, calibradores ou controles, a contratada deverá assegurar que os produtos mantenham as mesmas características técnicas e de desempenho exigidas, permitindo a adequada rastreabilidade e os procedimentos de verificação adotados pelo laboratório.
n) Para fins de controle e fiscalização, a contratada deverá manter registros das entregas realizadas, contendo, quando cabível, identificação dos produtos, quantitativos, lotes, validade, data e horário da entrega e responsável pelo recebimento.
o) A contratante poderá solicitar adequações operacionais relacionadas ao local e horário de entrega, forma de acondicionamento e identificação dos produtos, desde que compatíveis com o objeto e com os limites da contratação.
p) A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações, incompatíveis com o analisador SX-160, vencidos ou com prazo de validade inadequado, deteriorados, avariados, com embalagem violada, transportados de forma incorreta ou que apresentem qualquer outra desconformidade capaz de comprometer sua utilização.

10.2 Os itens serão recusados nos seguintes casos

a) Quando apresentarem qualidade inferior ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
b) Quando forem incompatíveis com o analisador bioquímico automático modelo SX-160 ou com as metodologias analíticas previstas para utilização.
c) Quando forem entregues em quantidades inferiores às solicitadas, comprometendo a manutenção da rotina laboratorial e a realização dos exames programados.
d) Quando estiverem vencidos, apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido ou não possuírem informações adequadas de fabricação, lote e validade.
e) Quando apresentarem alteração física, química, contaminação, precipitação, mudança de coloração, turvação, vazamento ou qualquer outra característica incompatível com as condições normais do produto.
f) Quando forem entregues em embalagens violadas, danificadas, inadequadamente identificadas ou em condições que comprometam sua integridade, conservação, rastreabilidade ou segurança.
g) Quando forem transportados ou entregues em desacordo com as condições de temperatura, acondicionamento e conservação estabelecidas pelo fabricante ou exigidas no processo de contratação.
h) Quando não possuírem registro ou regularização sanitária aplicável, quando exigível, ou quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar sua conformidade.
i) Considerando que os produtos são indispensáveis à realização de exames laboratoriais e que sua indisponibilidade poderá ocasionar interrupções na rotina diagnóstica do Hospital Municipal, a Administração não poderá aguardar indefinidamente a regularização do fornecimento. Assim, constatadas irregularidades no momento da entrega, o item ou os itens serão recusados e devolvidos à contratada, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório ou contratual, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, procedência, compatibilidade, regularidade, pontualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pela preservação das condições adequadas de transporte e armazenamento até sua efetiva entrega. Também responderá pelo cumprimento das obrigações sanitárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

A contratada responderá, ainda, por quaisquer prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos incompatíveis, deteriorados, vencidos ou inadequadamente conservados que possam comprometer o funcionamento do analisador SX-160, ocasionar perda de insumos ou amostras, repetição de exames ou interferência na qualidade dos resultados laboratoriais.

Em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de itens em desacordo com as especificações, descumprimento dos prazos de substituição ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo sofrer, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá responder civil e, quando cabível, criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração, aos equipamentos, aos pacientes ou a terceiros em decorrência de conduta que lhe seja imputável.

10.4 Fiscalização

A Administração Pública exercerá fiscalização integral da execução contratual, podendo, a qualquer tempo, verificar a regularidade documental da contratada, exigir comprovações relacionadas ao registro sanitário, compatibilidade técnica, condições de transporte e armazenamento e solicitar fichas técnicas, bulas, catálogos, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

A fiscalização deverá verificar, especialmente no momento do recebimento, as quantidades entregues, a identificação dos produtos, os números dos lotes, os prazos de validade, a integridade das embalagens, as condições de conservação, a compatibilidade com o analisador SX-160 e o atendimento às demais especificações definidas pela Administração. Quando necessário, poderão ser solicitadas comprovações adicionais ou realizadas verificações destinadas a assegurar que os itens sejam adequados ao uso pretendido.

Constatadas irregularidades, incompatibilidades ou desconformidades capazes de comprometer a realização dos exames, a confiabilidade dos resultados ou o funcionamento do equipamento, a contratada deverá promover a substituição dos produtos dentro do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Administração. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente e, quando cabível, a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Mapa de Preços nº 2026.07.30-0001, de 24 de agosto de 2026 (Anexo II), referente à aquisição de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para utilização no analisador bioquímico automático modelo SX-160. O levantamento considerou as especificações técnicas e os quantitativos estimados de cada item, abrangendo reagentes

para diferentes determinações bioquímicas, materiais de calibração e controle e soluções destinadas à manutenção e limpeza do equipamento.
Para a formação dos preços de referência, foram utilizadas fontes diversificadas, combinando valores obtidos por meio de **cesta de preços aceitáveis**, formada a partir de contratações públicas similares, com **cotações realizadas diretamente junto a fornecedores por e-mail**.
A justificativa da pesquisa destaca que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 admite a utilização combinada ou não dos diferentes parâmetros de pesquisa e que, no caso de consulta direta, deve-se observar, como regra, a obtenção de pelo menos três cotações mediante solicitação formal. O documento também ressalta a importância de uma pesquisa ampla e diversificada, de modo que o orçamento estimado represente adequadamente os preços praticados no mercado.
Como critério para definição dos valores estimados de cada item, foi adotada a **média aritmética dos preços unitários válidos coletados**, considerando conjuntamente as referências obtidas nas pesquisas públicas e nas cotações junto aos fornecedores. O detalhamento do mapa evidencia essa metodologia, como ocorre, por exemplo, com o calibrador multi turbidimétrico, cuja média unitária foi fixada em R$ 394,25 a partir de quatro referências, e com o kit destinado à calibração de métodos quantitativos em ensaios bioquímicos, para o qual foram utilizadas seis referências e obtida média unitária de R$ 147,62. A adoção da média busca reduzir a influência de preços isolados e estabelecer parâmetro representativo das condições encontradas no mercado.
Dessa forma, considerando os quantitativos estimados e os respectivos valores médios unitários definidos para os 51 itens que compõem a contratação, o **valor global estimado corresponde a R$ 260.531,20 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**. Esse montante servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para aferição da vantajosidade da contratação, devendo a seleção observar o critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, a compatibilidade com o analisador SX-160, os requisitos sanitários, os prazos de validade e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE, no presente caso, **opta pelo não parcelamento da solução, com agrupamento de todos os itens em lote único**, considerando as particularidades técnicas do objeto e, especialmente, a necessidade de compatibilidade entre os reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção destinados ao analisador bioquímico automático modelo SX-160. Embora os itens apresentem funções específicas dentro da rotina laboratorial, sua utilização ocorre de forma integrada e coordenada no mesmo equipamento, razão pela qual não se mostra tecnicamente conveniente promover sua aquisição de forma fragmentada.
A adoção do lote único justifica-se, principalmente, pela necessidade de padronização dos produtos utilizados no analisador, uma vez que os reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção devem pertencer à mesma linha ou marca compatível, preservando a uniformidade dos procedimentos analíticos e de controle da qualidade. A utilização de produtos de marcas distintas pode comprometer a padronização do sistema, sobretudo porque os processos de calibração e controle estão diretamente relacionados ao conjunto de reagentes utilizado. Além disso, há insumos de uso comum que atendem a diferentes kits e metodologias, de modo que a adoção de fornecedores ou marcas diversas poderia gerar incompatibilidades entre os componentes, dificultar a calibração e prejudicar a estabilidade do processo analítico.
Sob o ponto de vista técnico-operacional, todos os produtos destinados ao uso no SX-160 deverão apresentar compatibilidade com o equipamento e com as metodologias analíticas

nele executadas. A utilização de reagentes, calibradores, controles ou soluções inadequados ou incompatíveis poderá comprometer o desempenho do analisador, ocasionar desvios nos resultados, necessidade de repetição de exames, desperdício de amostras e insumos e, em situações mais graves, danos ao próprio equipamento. A aquisição conjunta e padronizada permite maior segurança na configuração dos métodos, na execução das calibrações e na interpretação dos controles de qualidade, assegurando maior confiabilidade aos resultados laboratoriais produzidos.

A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores também poderia gerar dificuldades relevantes de gestão e responsabilização. Em caso de inconsistência nos resultados, falha de calibração, comportamento inadequado de determinado reagente ou incompatibilidade com o equipamento, seria mais difícil identificar a origem do problema e definir a responsabilidade de cada fornecedor. Com a contratação em lote único, a Administração concentra em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento do conjunto de insumos compatíveis, facilitando a fiscalização, a rastreabilidade dos lotes, o acompanhamento de eventuais não conformidades e a adoção de medidas corretivas.

Sob a ótica da segurança assistencial, essa padronização assume importância ainda maior, considerando que os produtos serão utilizados na realização de exames bioquímicos que subsidiam diagnósticos, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas. Resultados laboratoriais inconsistentes ou imprecisos podem repercutir diretamente na assistência ao paciente. Assim, a opção por lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a confiabilidade do processo analítico, a segurança das medições e a continuidade do funcionamento do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE.

Ressalta-se que o agrupamento integral dos itens também contribui para a organização logística do abastecimento. A contratação de um único fornecedor para toda a linha necessária ao funcionamento do equipamento facilita o planejamento das entregas, o controle de estoque, o acompanhamento das validades e a reposição dos insumos, reduzindo o risco de que a indisponibilidade de um único componente inviabilize a utilização dos demais. Considerando a interdependência entre reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção, a falta de um item pode comprometer a execução de determinados exames ou impedir a validação adequada dos resultados.

Dessa forma, a contratação **sem parcelamento da solução, mediante formação de lote único**, mostra-se a alternativa mais adequada para o presente objeto, por assegurar compatibilidade técnica, padronização dos insumos, maior confiabilidade dos processos de calibração e controle, simplificação da fiscalização e redução dos riscos de falhas analíticas. A medida preserva a integridade do analisador SX-160, favorece a continuidade da rotina laboratorial e proporciona maior segurança aos resultados dos exames realizados no Hospital Municipal de Pereiro/CE, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

Em reforço a essa distinção, a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua **contratações correlatas** como aquelas "cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si" e **contratações interdependentes** como aquelas que, "por guardarem relação direta na execução do objeto,

devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração", consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as **"contratações correlatas e/ou interdependentes"** e orienta que a **estimativa de quantidades** considere a **interdependência com outras contratações**, de modo a viabilizar **economia de escala**, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).

A aquisição de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para utilização no analisador bioquímico automático modelo SX-160, apresenta relação com outros objetos de contratação necessários à adequada execução das atividades laboratoriais. Para fins deste estudo, consideram-se **contratações correlatas** aquelas que possuem vínculo funcional ou complementar com a rotina do laboratório, contribuindo para a prestação dos serviços diagnósticos, mas que podem ser contratadas e executadas de forma autônoma. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja disponibilidade ou execução interfere diretamente no funcionamento do analisador, na utilização dos reagentes ou na confiabilidade dos resultados produzidos.

São consideradas **contratações correlatas** aquelas relacionadas ao fornecimento de outros materiais laboratoriais e hospitalares utilizados nas etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica, como tubos para coleta de sangue, agulhas, seringas, lancetas, coletores de urina, ponteiras, cubetas, luvas, máscaras, papel para impressão de resultados, recipientes para descarte e demais consumíveis empregados na rotina do laboratório. Também podem ser classificadas como correlatas as contratações destinadas à coleta, acondicionamento e destinação de resíduos de serviços de saúde, ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de limpeza e desinfecção, mobiliário técnico, equipamentos auxiliares e outros insumos necessários ao funcionamento geral do ambiente laboratorial, uma vez que complementam a prestação do serviço, embora não dependam especificamente do analisador SX-160.

Por outro lado, apresentam natureza **interdependente** as contratações diretamente relacionadas ao funcionamento, conservação e desempenho do analisador bioquímico automático. Nesse grupo incluem-se, por exemplo, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, assistência técnica especializada, fornecimento e substituição de peças e componentes, quando necessários, bem como eventuais serviços de instalação, ajustes técnicos, atualização de parâmetros e suporte operacional. A indisponibilidade desses serviços pode impedir ou limitar o funcionamento do equipamento e, consequentemente, inviabilizar a utilização dos reagentes, calibradores e controles adquiridos.

Também podem ser consideradas **interdependentes** as contratações destinadas ao fornecimento ou manutenção de sistemas indispensáveis à operação do analisador, como equipamentos e soluções para obtenção de água com qualidade compatível com as exigências laboratoriais, sistemas de estabilização e proteção elétrica, nobreaks, climatização do ambiente e demais estruturas necessárias à conservação adequada dos reagentes e ao funcionamento seguro do equipamento. Da mesma forma, a disponibilidade de refrigeradores, câmaras ou outros equipamentos destinados ao armazenamento dos produtos em temperatura controlada poderá apresentar caráter interdependente sempre que a conservação nas condições especificadas pelo fabricante constituir requisito indispensável à manutenção da estabilidade e da validade dos insumos.

A contratação também guarda interdependência com serviços e materiais relacionados ao **controle da qualidade laboratorial**, especialmente quando necessários à verificação do desempenho analítico e à validação dos resultados produzidos. Podem integrar esse conjunto programas de controle externo da qualidade, ensaios de proficiência, materiais de

referência e demais mecanismos empregados na avaliação periódica da precisão e da confiabilidade das análises. Embora os controles internos e calibradores próprios do SX-160 integrem a presente aquisição, outras ações de garantia da qualidade complementam e validam o desempenho global do processo analítico.
Dessa forma, classificam-se como **correlatos** os materiais, serviços e equipamentos que complementam a rotina geral do Laboratório do Hospital Municipal, mas cuja execução pode ocorrer independentemente da presente contratação. Já os objetos **interdependentes** abrangem principalmente a manutenção e assistência técnica do analisador SX-160, infraestrutura de conservação e funcionamento do equipamento, armazenamento adequado dos insumos e mecanismos diretamente vinculados ao controle da qualidade analítica. A adequada articulação dessas contratações é necessária para assegurar que os reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção adquiridos possam ser utilizados de forma segura e eficiente, garantindo continuidade à rotina laboratorial e confiabilidade aos resultados dos exames realizados.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).
Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).
Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de

alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A aquisição de **reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção**, destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para uso do analisador bioquímico automático modelo SX-160, poderá gerar impactos ambientais associados principalmente à utilização de produtos químicos, à geração de resíduos laboratoriais, às embalagens primárias e secundárias dos produtos, ao consumo de materiais utilizados no acondicionamento e transporte, bem como aos deslocamentos necessários para entrega dos itens. Por se tratar de insumos empregados diretamente em atividades de diagnóstico laboratorial, a adoção de medidas de sustentabilidade deverá ser compatibilizada com as exigências sanitárias, técnicas e de segurança necessárias à preservação da qualidade dos produtos e da confiabilidade dos resultados analíticos.

No caso concreto, o objeto envolve reagentes destinados à realização de diferentes exames bioquímicos, materiais utilizados em procedimentos de calibração e controle da qualidade e soluções empregadas na limpeza e manutenção do analisador SX-160. Após sua utilização, poderão ser gerados resíduos contendo substâncias químicas, restos de reagentes, controles e calibradores, além de frascos, recipientes, tampas, caixas, materiais plásticos, papel, papelão e demais embalagens utilizadas na cadeia de fornecimento. Dependendo da composição e das características de cada produto, esses resíduos poderão demandar manejo diferenciado, não devendo ser descartados indiscriminadamente junto aos resíduos sólidos comuns.

Outro impacto relevante está relacionado ao risco de perdas decorrentes de armazenamento inadequado, vencimento, quebra da cadeia de conservação ou aquisição de produtos em quantitativos superiores ao consumo efetivo. Reagentes, calibradores e controles podem apresentar condições específicas de temperatura, proteção contra luz, umidade ou outras exigências estabelecidas pelo fabricante. O descumprimento dessas condições pode inutilizar os produtos antes de seu uso, ocasionando desperdício de recursos públicos e geração desnecessária de resíduos. Da mesma forma, a incompatibilidade entre os insumos e o analisador SX-160 pode gerar repetição de testes, descarte adicional de amostras e reagentes e maior consumo de materiais laboratoriais.

Também devem ser considerados os impactos indiretos associados ao transporte dos produtos até o Hospital Municipal, especialmente aqueles decorrentes do consumo de combustível e das emissões atmosféricas. Em determinados casos, a necessidade de manutenção da temperatura durante o transporte poderá demandar embalagens térmicas, materiais refrigerantes e outros insumos adicionais. Dessa forma, o planejamento das entregas, a adequada definição dos quantitativos e a organização logística do fornecimento podem contribuir para reduzir deslocamentos desnecessários, perdas por acondicionamento inadequado e consumo excessivo de materiais.

Por outro lado, a contratação adequadamente planejada poderá produzir efeitos ambientais positivos ao favorecer maior controle dos estoques, padronização dos produtos utilizados no equipamento, redução de desperdícios e utilização mais eficiente dos reagentes. A aquisição de itens tecnicamente compatíveis com o SX-160 contribui para minimizar falhas analíticas, repetições de exames e descarte desnecessário de amostras e insumos. Da mesma forma, o fornecimento regular das soluções de calibração, controles e soluções de manutenção auxilia na preservação do desempenho do equipamento e na prevenção de ocorrências que possam resultar em consumo excessivo de reagentes ou necessidade de substituições prematuras.

Para mitigar os possíveis impactos negativos, deverão ser incorporadas à contratação exigências proporcionais à natureza do objeto, relacionadas ao correto acondicionamento e transporte, à prevenção de perdas, à observância das condições de armazenamento, à gestão adequada dos resíduos e à utilização racional de embalagens e materiais auxiliares. Essas medidas deverão ser compatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e

passíveis de acompanhamento pela fiscalização contratual, sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade das atividades laboratoriais.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

14.1.1 Controle e racionalização de embalagens e materiais de acondicionamento

a) A contratada deverá utilizar embalagens adequadas às características dos reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção, em quantidade suficiente para assegurar sua integridade, rastreabilidade e conservação, evitando o emprego excessivo ou desnecessário de materiais.

b) Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das exigências sanitárias, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

14.1.2 Gerenciamento dos resíduos decorrentes do fornecimento e utilização dos produtos

a) Os resíduos provenientes de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção deverão ser segregados e destinados de acordo com suas características e com as normas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde e resíduos químicos.

b) Frascos, recipientes ou embalagens que contenham resíduos químicos ou estejam contaminados não deverão ser descartados juntamente com resíduos sólidos comuns quando suas características exigirem destinação específica.

c) Os materiais recicláveis que não apresentem contaminação ou risco químico poderão ser segregados e encaminhados à reciclagem, quando houver estrutura adequada para essa finalidade.

14.1.3 Prevenção de perdas e desperdícios

a) A contratada deverá fornecer os produtos com prazo de validade compatível com o período definido no instrumento convocatório, reduzindo o risco de descarte por vencimento antes de sua utilização.

b) As entregas deverão observar os quantitativos e a programação estabelecidos pela Administração, contribuindo para evitar formação de estoques excessivos e perdas decorrentes de vencimento ou deterioração.

c) Os produtos deverão apresentar compatibilidade técnica com o analisador SX-160 e com as metodologias nele executadas, de modo a reduzir a ocorrência de falhas, repetições de exames e desperdício de reagentes e amostras.

14.1.4 Armazenamento e conservação adequados

a) A contratada deverá observar rigorosamente as condições de armazenamento e conservação recomendadas pelos fabricantes durante todas as etapas sob sua responsabilidade.

b) Os produtos que exijam controle de temperatura deverão permanecer em condições adequadas durante o transporte e até sua entrega à Administração, preservando sua estabilidade e evitando perdas.

c) Deverão ser adotados cuidados específicos quanto à exposição à luz, calor, umidade e demais fatores capazes de comprometer a qualidade dos produtos, quando aplicável.

14.1.5 Planejamento logístico e redução dos impactos do transporte

a) A contratada deverá organizar as entregas de forma racional, buscando otimizar rotas, horários e quantitativos, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões associadas ao transporte.

b) O transporte deverá ocorrer em veículos e condições compatíveis com a natureza dos produtos, evitando avarias, vazamentos, alterações de temperatura ou qualquer ocorrência que possa provocar perda dos materiais.

14.1.6 Cuidados específicos com soluções e produtos químicos

a) Reagentes e soluções que apresentem características químicas que exijam cuidados especiais deverão ser acondicionados, manipulados e transportados de maneira compatível com suas fichas técnicas e orientações de segurança.
b) Em caso de vazamento, dano à embalagem ou outra ocorrência que comprometa a segurança do produto, deverão ser adotadas medidas adequadas de contenção, recolhimento e destinação, evitando contato indevido com o solo, sistemas de drenagem ou recursos hídricos.

14.1.7 Uso racional dos insumos laboratoriais

a) O fornecimento deverá favorecer a utilização eficiente dos reagentes, calibradores e controles, observando apresentações e rendimentos compatíveis com a demanda do laboratório, de forma a reduzir sobras e descartes.
b) A adequada calibração, realização dos controles da qualidade e manutenção do equipamento deverão contribuir para evitar erros analíticos e repetição desnecessária de exames, reduzindo consequentemente o consumo adicional de reagentes e demais materiais.

14.1.8 Compatibilidade entre sustentabilidade, qualidade e segurança laboratorial

a) As práticas ambientais adotadas deverão preservar integralmente os requisitos de qualidade, estabilidade, rastreabilidade e segurança dos produtos utilizados no diagnóstico laboratorial.
b) As exigências de sustentabilidade não poderão resultar em redução das condições de proteção, conservação ou acondicionamento necessárias aos produtos, devendo ser observada a proporcionalidade entre responsabilidade ambiental e segurança sanitária.

14.1.9 Registros e evidências para fiscalização

a) A contratada deverá manter, quando aplicável e solicitado pela fiscalização, informações e documentos relacionados às condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos.
b) Quando houver obrigação da contratada quanto ao recolhimento ou destinação de materiais ou resíduos específicos, poderão ser solicitados comprovantes, registros ou documentos que demonstrem a adoção das providências ambientalmente adequadas.
c) A fiscalização poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais e determinar medidas corretivas diante de situações que envolvam desperdício, acondicionamento inadequado, risco de contaminação ou destinação irregular de resíduos.

14.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
g) **Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de Aquisições e Contratações Públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a aquisição de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção, destinados ao Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE, para uso do analisador bioquímico automático modelo SX-160, consistem, inicialmente, em assegurar a continuidade regular das atividades laboratoriais desenvolvidas pela unidade hospitalar. A contratação busca garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis ao funcionamento do equipamento, evitando interrupções na realização dos exames bioquímicos de rotina e assegurando que o Laboratório mantenha sua capacidade de apoio diagnóstico aos atendimentos prestados à população.
Pretende-se, com a contratação, manter o analisador bioquímico automático SX-160 em plena condição de uso, permitindo a execução dos exames necessários à avaliação clínica dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal. Os exames bioquímicos são fundamentais para subsidiar a investigação de alterações renais, hepáticas, metabólicas, cardíacas e de outras condições de saúde, fornecendo informações relevantes para o diagnóstico, o acompanhamento da evolução clínica e a definição de condutas terapêuticas. Dessa forma, a

disponibilidade contínua dos reagentes contribui diretamente para a agilidade e a resolutividade do atendimento médico.

Outro resultado pretendido é garantir maior confiabilidade, precisão e segurança nos resultados laboratoriais emitidos pela unidade. Para além da simples realização dos exames, é indispensável que os resultados produzidos pelo equipamento apresentem qualidade analítica adequada, de modo a orientar corretamente os profissionais de saúde. Nesse sentido, as soluções de calibração e os materiais de controle são essenciais para verificar se o analisador permanece operando dentro dos parâmetros esperados, identificar desvios de medição, corrigir eventuais inconsistências e reduzir o risco de emissão de laudos com resultados imprecisos ou inadequados.

A contratação também pretende fortalecer as rotinas de controle da qualidade no Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE. A utilização regular de calibradores e controles permite acompanhar o desempenho do equipamento, validar a confiabilidade dos testes realizados e assegurar que os exames sejam executados com observância de padrões técnicos e sanitários adequados. Com isso, busca-se prevenir falhas analíticas, reduzir repetições desnecessárias de exames, evitar desperdício de amostras e reagentes e garantir maior segurança na interpretação dos resultados pelos profissionais responsáveis pelo cuidado do paciente.

Pretende-se, ainda, preservar as condições operacionais do analisador bioquímico automático por meio da utilização das soluções de manutenção necessárias às rotinas de limpeza, conservação e funcionamento do equipamento. A manutenção adequada contribui para evitar acúmulo de resíduos, obstruções, falhas mecânicas, instabilidades de leitura e redução do desempenho do aparelho. Dessa forma, a contratação auxilia na prevenção de paralisações inesperadas, prolonga a vida útil do equipamento e favorece o melhor aproveitamento da estrutura tecnológica já existente no Laboratório.

Outro resultado relevante é assegurar maior conformidade sanitária e regulatória às atividades laboratoriais, considerando que os serviços de análises clínicas devem manter procedimentos documentados, controle interno da qualidade, rastreabilidade dos insumos, registros de manutenção e condições adequadas de armazenamento e utilização dos produtos. A disponibilidade de reagentes, calibradores, controles e soluções de manutenção compatíveis com o analisador SX-160 contribui para que o Laboratório opere de forma organizada, segura e aderente às exigências aplicáveis aos produtos para diagnóstico *in vitro* e às boas práticas laboratoriais.

Busca-se, também, reduzir riscos assistenciais decorrentes da indisponibilidade de exames laboratoriais ou da emissão de resultados inconsistentes. A ausência de insumos essenciais pode impedir a realização de determinados testes, atrasar diagnósticos, dificultar o acompanhamento clínico e comprometer a tomada de decisão médica. Da mesma forma, a falta de calibração, controle ou manutenção adequada pode afetar a qualidade das medições e gerar insegurança na interpretação dos laudos. Assim, a contratação pretende assegurar que os profissionais de saúde disponham de informações laboratoriais confiáveis e tempestivas para orientar o atendimento aos pacientes.

No aspecto administrativo e operacional, pretende-se garantir maior previsibilidade no abastecimento do Laboratório, considerando que os reagentes e demais materiais são consumíveis utilizados de forma contínua conforme a demanda assistencial da unidade. A contratação permitirá melhor planejamento dos estoques, redução do risco de desabastecimento, reposição tempestiva dos itens necessários e organização mais eficiente da rotina laboratorial, observando prazos de validade, condições de armazenamento, compatibilidade técnica com o equipamento e consumo médio dos exames realizados.

A contratação também busca evitar a subutilização do analisador bioquímico automático SX-160 por falta de insumos indispensáveis ao seu funcionamento. O equipamento somente cumpre sua finalidade pública quando acompanhado dos materiais necessários à execução

dos exames, à calibração, ao controle da qualidade e à manutenção de suas condições operacionais. Portanto, a aquisição pretendida contribui para otimizar o uso do bem público já disponível, reduzir desperdícios de capacidade instalada e assegurar que o investimento realizado na estrutura laboratorial produza benefícios concretos à assistência em saúde.
Por fim, os resultados pretendidos abrangem a continuidade dos exames bioquímicos, a preservação da capacidade diagnóstica do Laboratório, a confiabilidade dos resultados, o fortalecimento do controle da qualidade, a manutenção do desempenho do analisador SX-160, a redução de falhas e interrupções, a segurança dos pacientes e a melhoria da assistência prestada pelo Hospital Municipal de Pereiro/CE. Dessa forma, a aquisição de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção mostra-se adequada ao interesse público, por assegurar suporte indispensável ao diagnóstico, ao monitoramento clínico e à definição de condutas terapêuticas, contribuindo diretamente para a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação destinada à **aquisição de reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção**, para atendimento das necessidades do Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE e utilização no analisador bioquímico automático modelo SX-160. Para tanto, é indispensável que o processo esteja devidamente instruído e reflita, de forma consistente, as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com definição clara dos quantitativos estimados, das especificações técnicas dos produtos, dos requisitos de compatibilidade com o equipamento, das condições de fornecimento, dos prazos de entrega, da forma de acondicionamento, transporte e armazenamento, bem como dos critérios objetivos de recebimento, aceitação e substituição dos itens.
Inicialmente, deverá ser confirmada a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Secretaria de Saúde e Saneamento e com os instrumentos formais de planejamento do Município, inclusive quanto à previsão no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente e à compatibilização com a programação físico-financeira da Administração. Considerando que a presente contratação possui **natureza continuada**, em razão da necessidade permanente e ininterrupta de disponibilização dos insumos indispensáveis à rotina do Laboratório e ao funcionamento do analisador bioquímico SX-160, a vigência contratual e suas eventuais prorrogações deverão observar o disposto nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que permaneçam demonstrados o interesse público, a necessidade da contratação, a vantajosidade das condições pactuadas, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da execução contratual.
Na sequência, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, com a correta classificação da despesa, indicação da fonte de recursos, dotação orçamentária correspondente e, quando cabível, respectiva reserva, de modo a assegurar lastro suficiente para a execução da contratação. Considerando a natureza continuada do fornecimento, o planejamento orçamentário deverá contemplar a manutenção regular do abastecimento ao longo da vigência contratual, evitando interrupções decorrentes de insuficiência de recursos e assegurando a continuidade dos exames bioquímicos realizados pelo Hospital Municipal.
No âmbito da instrução administrativa, será imprescindível consolidar as especificações dos reagentes, soluções de calibração, controles e soluções de manutenção, incluindo apresentação, composição, metodologia, rendimento, linearidade, condições de conservação, prazo de validade, registro sanitário, acondicionamento e demais características necessárias à sua utilização. Deverá ser assegurada, especialmente, a compatibilidade técnica de todos os produtos com o analisador bioquímico automático SX-160 e com as metodologias nele executadas, observada a necessidade de padronização entre reagentes, calibradores e

controles, de forma a preservar a confiabilidade dos resultados e evitar falhas de calibração, repetição de exames, desperdícios ou danos ao equipamento.
Também deverão estar previamente definidas as obrigações da futura contratada quanto à regularidade do fornecimento, cumprimento dos prazos, manutenção das condições adequadas de transporte e conservação, fornecimento de produtos com validade compatível com o período mínimo exigido e substituição imediata dos itens que apresentem avarias, alterações, incompatibilidades, irregularidades sanitárias ou qualquer outra desconformidade. Deverá ser verificada, ainda, a existência de registro ou regularização válida perante a ANVISA, quando aplicável, bem como a disponibilidade das fichas técnicas, bulas, catálogos, certificados ou demais documentos necessários à comprovação das características dos produtos ofertados.
Como medida preventiva, deverão ser formalizados os fluxos internos de solicitação, autorização, recebimento, conferência, armazenamento e utilização dos produtos, bem como as regras de comunicação entre a contratada e o Laboratório. Também deverão ser definidos os elementos mínimos necessários à liquidação e ao pagamento, tais como identificação dos itens fornecidos, quantitativos, número de lote, prazo de validade, data de entrega, responsável pelo recebimento e registro de eventuais recusas ou substituições, permitindo fiscalização objetiva e reduzindo o risco de pagamento por produtos não entregues ou fornecidos em desacordo com o contrato.
Deverá ser realizada, ainda, a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da futura contratada, além da análise da conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência. No aspecto técnico-operacional, deverá ser confirmada sua capacidade para fornecer, de forma contínua e segura, produtos compatíveis com o equipamento SX-160, mantendo condições logísticas adequadas para preservar temperatura, estabilidade, integridade e rastreabilidade dos insumos até sua entrega ao Hospital Municipal.
Para assegurar a adequada execução contratual, deverão ser formalmente designados o ordenador de despesas e o fiscal do contrato, com atribuições para acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, controlar prazos, lotes e validades, fiscalizar as condições de transporte e acondicionamento e exigir substituições sempre que constatadas irregularidades. O acompanhamento sistemático deverá permitir a identificação tempestiva de situações como atraso no fornecimento, entrega de quantitativo inferior ao solicitado, validade insuficiente, quebra da cadeia de conservação, incompatibilidade com o equipamento ou demais ocorrências capazes de comprometer a continuidade da rotina laboratorial.
Por fim, recomenda-se que sejam estruturados controles mínimos de acompanhamento da execução, contemplando indicadores como regularidade das entregas, percentual de itens recebidos em conformidade, ocorrências de substituição, cumprimento dos prazos, adequação das condições de conservação e disponibilidade dos insumos necessários à rotina do analisador. Essas providências contribuirão para uma gestão contratual eficiente, transparente e segura, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos exames bioquímicos realizados no Laboratório do Hospital Municipal de Pereiro/CE.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este Demandante auxiliado pela Equipe de Planejamento (Anexo III) declara viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente Estudo, este Demandante e Equipe de Planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

19 – REFERÊNCIAS

BERLITZ, Fernando de Almeida. Controle da qualidade no laboratório clínico: alinhando melhoria de processos, confiabilidade e segurança do paciente. **Jornal Brasileiro de Patologia e Medicina Laboratorial**, [S.L.], v. 46, n. 5, p. 353-363, out. 2010. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s1676-24442010000500003.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 978, de 6 de junho de 2025. Estabelece requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de serviços que executam exames de análises clínicas. Brasília, DF: Anvisa, 2025. Disponível em: https://anvisalegis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=detalharAto&cod_menu=1696&cod_modulo=134&nomeTitulo=codigos&numeroAto=00000978&orgao=RDC%2FDC%2FANVISA%2FMS&seqAto=000&tipo=RDC&valorAno=2025. Acesso em: 26 ago. 2026.

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca. Acesso em: 01 set. 2026.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**: dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022. Acesso em: 01 set. 2026.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

FUCK, Marcos Fabio. **Metodologia de implementação de um laboratório de calibração de equipamentos médico-hospitalares**. 2006. 105 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica e Informática Industrial) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2006. Disponível em: https://repositoriocopia.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/1332/1/CT_CPGEI_M_Fuck%2c%20Marcos%20Fabio_2006.pdf. Acesso em: 26 ago. 2026.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...].** Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce
Fls
C.P.L.

SELVAKUMAR, R.. Good Laboratory Practices. **Indian Journal Of Clinical Biochemistry**, [S.L.], v. 25, n. 3, p. 221-224, jul. 2010. Springer Science and Business Media LLC. http://dx.doi.org/10.1007/s12291-010-0077-z.

SIGNORI, Marcos Roberto. **Contribuição da engenharia clínica para programa de qualidade em laboratórios clínicos**. 2008. 162 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia Elétrica) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/91832/255420.pdf?sequence=1. Acesso em: 26 ago. 2026.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce
Fls
C.P.L.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2026**, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE - ....

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ___

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena doart. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2026, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

OBS.: No caso de ***procuração particular*** , reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº ____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., através da SECRETARIA DE **.....**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal N^0 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pela SECRETARIA DE ..... do Município de PEREIRO – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, CONFORME ANEXO I.

2.1 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLAÚSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

4.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.2.Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

6.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.4.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.5.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;
6.2.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
6.2.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.2.9.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.2.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.2.11.A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado;
7.1.1. O transporte dos reagentes deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da expedição dos produtos até sua efetiva entrega no local indicado pela contratante, respeitado o prazo máximo de fornecimento estabelecido no item 7.1. Durante o transporte, deverão ser observadas as condições adequadas de acondicionamento, conservação e controle de temperatura, conforme as especificações e recomendações do fabricante, de modo a preservar a integridade, a estabilidade e a eficácia dos produtos.
7.2. Os materiais, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante;
7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
7.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
7.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
7.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
7.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
7.10.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeitaexecução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.11.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.12.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.13.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elessolicitados;
7.14.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.15.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.16.Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.17.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.18.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
7.19.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7.20.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em leipara pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.21.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro ....., sob a dotação orçamentária nº ....., elemento(s) de despesa(s) .....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Comissão Permanente de Licitação
Fls
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b","c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valordo Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
14.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.
14.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3. Indenizações e multas.
15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce
Fls
C.P.L.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS
19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
19.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, ... de ..... de 20__.

.....	Nome do Representante da Empresa
SECRETARIA de	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2026**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES, SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO, CONTROLES E SOLUÇÕES DE MANUTENÇÃO DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO MODELO SX-160, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: (processos.brconectado.com.br) (www.licitacaopereiro.com.br/), https://www.gov.br/pncp/pt-br e http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. PEREIRO-CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro/Agente de Contratação.